



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2020 Nº 5661



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 792 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ADILSON BRANDÃO DE QUEIROZ JÚNIOR, matrícula 11586176-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
2. LÍLIAN CARDOSO ALMEIDA, matrícula 966773-8, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte III, FCPS-3, 1º de setembro de 2020;
3. MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 11208970-2, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
4. OTACÍLIO ALENCAR MARTINS, matrícula 11581530-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte I, FCPS-1, 17 de julho de 2020;
5. RONALDO MARTINS DE SOUSA, matrícula 11582340-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte I, FCPS-1, 17 de julho de 2020;
6. RONEIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 11579609-1, Chefe do Núcleo de Inteligência - Regionais, FCPS-3, 6 de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 809 - DISP, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ADILSON BRANDÃO DE QUEIROZ JÚNIOR, matrícula 11586176-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
2. DIEGO SUDÁRIO DA SILVA FERNANDES, matrícula 11581310-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 23 de julho de 2020;
3. DOUGLAS MELO RODRIGUES, matrícula 11580135-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
4. ERICK BRUNO INÁCIO VALADÃO, matrícula 811601-10, Chefe de Segurança de Unidade Porte I, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
5. JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 11580070-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
6. JULYANO SANTIAGO MARTINS, matrícula 11161400-2, Chefe do Núcleo de Inteligência - Regionais, FCPS-3, 6 de agosto de 2020;
7. MAYARA SOARES DIAS COELHO, matrícula 11182229-1, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte I, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
8. PEDRO LUIZ DE SOUZA E SILVA JÚNIOR, matrícula 11579455-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 1º de agosto de 2020;
9. RONEIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 11579609-1, Chefe de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-1, 6 de agosto de 2020;
10. VIVIAN MARIA MATHEUS RODRIGUES, matrícula 11580275-1, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte III, FCPS-3, 1º de setembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 811 - RVG, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 6 de agosto de 2020, a Portaria CCI nº 1.467 - CSS, de 10 de dezembro de 2019, publicada na edição 5.509 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Contadora NARA CRISTINA DE SOUSA DANTAS CORADO, matrícula 11456108-1, cedida ao Município de Santa Tereza do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	12
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	14
SECRETARIA DA SAÚDE	16
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	22
ADAPEC	28
ADETUC	29
AGETO	30
ATI	31
DETRAN	31
IGEPREV	32
NATURATINS	39
UNITINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 092/2020/DAREH, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Reenquadra bombeiros militares nas respectivas referências e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o arts. 5º a 8º da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013,

Em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0019624-81.2018.8.27.0000, que determinou a imediata realização do ato de progressão,

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 1º de maio de 2017, os bombeiros militares abaixo relacionados, na respectiva referência, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Ord.	Número Funcional	Vínculo	Cpf	Nome	Posto/Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	611740	1	498.379.661-49	ERIONALDO NUNES DA SILVA	SUBTENENTE QPBM	H	I
2	709272	1	590.476.581-91	JAIRON FERNANDES LIMA	SUB TENENTE QPBM	H	I
3	758416	1	623.926.111-49	PAULO CÉSAR COELHO DA LUZ	SUB TENENTE QPBM	H	I
4	120859	1	027.214.993-43	DIOGO MARQUEZINE GOMES	3º SARGENTO QPBM	C	D

Art. 2º Reenquadrar a partir de 1º de junho de 2017, os bombeiros militares abaixo relacionados, na respectiva referência, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Ord.	Número Funcional	Vínculo	Cpf	Nome	Posto/Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	594020	1	485.046.371-15	CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO	SUB TENENTE QPBM	H	I
2	190308	1	116.141.568-83	DEUSIMAR SOUSA MIRANDA	SUB TENENTE QPBM	H	I
3	792187	1	648.494.651-53	EMIVALDO MOTA REIS	SUB TENENTE QPBM	H	I
4	761671	1	625.274.441-72	WILMAR OLIVEIRA DA SILVA	SUB TENENTE QPBM	H	I

Art. 3º Reenquadrar a partir de 1º de outubro de 2017, os bombeiros militares abaixo relacionados, na respectiva referência, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Ord.	Número Funcional	Vínculo	Cpf	Nome	Posto/Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	733730	1	609.600.512-87	EDERVAL PIRES DA CUNHA	3º SARGENTO QPBM	D	E
2	11238658	1	101.289.884-95	ATHUS FELIPE FLORENTINO SANTOS	SOLDADO QPBM	A	B
3	11214309	1	015.366.825-35	ERIVALDO PEREIRA DE NOVAIS	SOLDADO QPBM	A	B
4	11239280	1	022.297.181-93	PAULO LIMA DE SOUSA	SOLDADO QPBM	A	B
5	11214155	1	040.914.271-97	WANDERSON OLIVEIRA MOURA	SOLDADO QPBM	A	B

Art. 4º Reenquadrar a partir de 1º de janeiro de 2018, o bombeiro militar abaixo relacionado, na respectiva referência, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Ord.	Número Funcional	Vínculo	Cpf	Nome	Posto/Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	1009877	1	890.970.841-72	RODRIGO REIS FIGUEIRA	3º SARGENTO QPBM	E	F

Art. 5º Reenquadrar a partir de 1º de abril de 2018, os bombeiros militares abaixo relacionados, na respectiva referência, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Ord.	Número Funcional	Vínculo	Cpf	Nome	Posto/Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	422189	1	335.226.183-00	HELBERTT SOUSA ALECRIM	SUB TENENTE QPBM	I	J
2	110040	1	021.611.133-13	OTACILIO RIBEIRO DA SILVA NETO	3º SARGENTO QPBM	C	D

Art. 6º Reenquadrar a partir de 1º de maio de 2018, o bombeiro militar abaixo relacionado, na respectiva referência, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Ord.	Número Funcional	Vínculo	Cpf	Nome	Posto/Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	1035789	2	920.676.381-49	ORLANDO AURELIANO DA SILVA	3º SARGENTO QPBM	D	E

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 731/2020/GASEC, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

PABLYNE DE FARIAS SANTOS, número funcional 1283570/2, CPF nº 032.779.891-27, Economista, para responder pela Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas, desta Pasta, em substituição ao titular FILIPE RIBEIRO SEVERO, número funcional 11457430/1, no período de seu afastamento legal para fruição de férias de 17/07/2020 a 31/07/2020.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 734/2020, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

NIELSON DE OLIVEIRA BEZERRA, número funcional 794925/1, CPF nº 652.444.863-49, do cargo de Operador de Microcomputador, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de julho de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/31000/001088.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 19/2020,
DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Técnico em Informática, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Raniere Abreu de Sousa, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração, número funcional 11193425/1, CPF nº 814.179.933-91, tomado posse no cargo de Analista Educacional - Zona Urbana, na Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, no Estado do Maranhão, a partir de 30 de julho de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/23000/001708.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 318/2020/GASEC/SECAD,
DE 5 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/30559/038121, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11693460/1	041.365.451-69	DEUSLIRIO CARDOSO FELICIANO NETO	MÉDICO	2020/23000/001669	01/03/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3248/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/004687
INTERESSADO(A): MARIA DAS GRAÇAS LEAL CORTEZ
NOME DO DEPENDENTE: Maria Luísa Cortez Borges
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1245023/1
CPF: 989.325.003-04
CARGO: Enfermeiro
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS LEAL CORTEZ, por meio do Despacho nº 4789, de 06 de Setembro de 2019, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 29/08/2020 a 28/08/2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 31 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3337/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/009469
INTERESSADO(A): FABIANE GERALDA ALVES MOREIRA CAIXETA
NOME DO DEPENDENTE: Heitor Moreira Caixeta
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1122460/1
CPF: 005.671.611-70
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: IPÊS - Instituto Presb Educac e Social - Convênio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente FABIANE GERALDA ALVES MOREIRA CAIXETA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/07/2020 a 16/07/2020.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 31 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3433/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/004743
INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA FONTENELE SOUZA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1089412/2
CPF: 989.932.163-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 14 de abril de 2020, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) João Batista Fontenele Souza, por meio do Despacho nº 3.088, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.374, de 07 de junho de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3434/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/40310/000184
INTERESSADO(A): VANDERLÉIA CASTRO ARAÚJO SANTOS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11236930/1
CPF: 012.998.961-46
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Atendimento e Análise Técnica
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 09 de junho de 2020, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Vanderléia Castro Araújo Santos, por meio do Despacho nº 5.853, de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.482, de 12 de novembro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3546/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/34430/000207
 INTERESSADO(A): PABLO EVANGELISTA RODRIGUES RUFO
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
 NÚMERO FUNCIONAL: 1140370/2
 CPF: 015.079.791-50
 ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
 MUNICÍPIO: Mateiros

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 23 de julho de 2020, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Pablo Evangelista Rodrigues Rufo, por meio do Despacho nº 54, de 09 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.522, de 14 de janeiro de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
 31 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020.23000.000802
 CONTRATO Nº: 137/2020
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000670
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: Antônio Custódio - ME
 CPF/CNPJ: 10.614.174/0001-06
 OBJETO DO CONTRATO: Serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de materiais
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.290,70
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24950
 Programa de trabalho: 04.122.1100.4199
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0240
 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Antônio Custódio - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 65, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado THIAGO PEREIRA DOURADO, nomeado pelo Ato nº 621 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5628, de 24 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal do Termo de Colaboração nº 33010.000001/2020 e suplente para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Denilson Bezerra Costa Nº Funcional: 609.101-2 CPF: 494.023.151-87	Bruno Marcel Sanches Nº Funcional: 839.520-7 CPF: 738.885.752-49	Termo de Colaboração 33010.000001/2020 Proc. 2020.3300.0146	Aquisição de um trator de pneus e um caminhão 3/4 para os pequenos produtores rurais do PA Dona Eunice no Município de Araguaínas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 33010.000001/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

Thiago Pereira Dourado
 Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 499, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria GGP - Nº 313/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11578319-1, da Central de Monitoramento do Estado do Tocantins - CME/Palmas para o Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória - Palmas, a partir de 09/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 054/2016**

PROCESSO: 2015/17010/00636
CONTRATO: 054/2016
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar em 25% o valor total do Contrato nº 054/2016 nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: O Contrato visa a atender finalidade pública, especificamente a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais desta secretaria e unidades vinculadas.
FIRMADO EM: 31/07/2020
VALOR: Fica alterada a cláusula décima terceira - do preço" do Contrato nº 054/2016, alterando o valor total em 25% (vinte e cinco por cento). Dessa forma passando o valor anual de R\$ 124.160,40 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos) para R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). A partir da data de assinatura do termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240666998/0100666998
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta, pela contratada.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

F.A: 17.001.002.20-0002646

CONSUMIDOR: WERLIA DE SOUZA ROCHA (CPF: 94013357100)
FORNECEDOR: ENGENHEIRO ALDIMAR TAVEIRA BATISTA (CNPJ: 00.062.787/8028-34).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ENGENHEIRO ALDIMAR TAVEIRA BATISTA - 00.062.787/8028-34) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WERLIA DE SOUZA ROCHA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0002646, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.19-0036871

CONSUMIDOR: EVILENA GONCALVES REGO (CPF: 38886936168)
FORNECEDOR: MILHASTOP PALMAS (CNPJ: 30.782.862/0001-84)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TELINADANTAS TORRES 71156623391 - 30.782.862/0001-84) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EVILENA GONCALVES REGO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.19-0036871, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.20-0004888

CONSUMIDOR: ROSIELLI CRISTINE ARAÚJO TABOSA LOPES (CPF: 01377177173)
FORNECEDOR: IMPÉRIO BUFFET (CNPJ: 29.169.606/0001-37)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (DAVI ALVES PEREIRA - 29.169.606/0001-37) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ROSIELLI CRISTINE ARAÚJO TABOSA LOPES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0004888, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.20-0005043

CONSUMIDOR: CIRLEYDE BRITO DA SILVA (CPF: 91525810120)
FORNECEDOR: ZION TUR AGÊNCIA (CNPJ: 13.840.693/0001-72)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ZION TUR AGÊNCIA EIRELI - 13.840.693/0001-72) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CIRLEYDE BRITO DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0005043, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.20-0001408

CONSUMIDOR: MARIA JOSÉ ALMEIDA ARAUJO (CPF: 84267097372)
FORNECEDOR: ANTÔNIO DE SOUZA MÓVEIS PLANEJADOS (CNPJ: 32.839.032/0001-71)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SOUZA MOVEIS PLANEJADOS MEI - 32.839.032/0001-71) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA JOSÉ ALMEIDA ARAUJO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0001408, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.20-0000937

CONSUMIDOR: ODAIDES CIRQUEIRA RIBEIRO (CPF: 02140070143)
FORNECEDOR: LUADI SHOP (CNPJ: 23.796.817/0001-13)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI - 23.796.817/0001-13) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ODAIDES CIRQUEIRA RIBEIRO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0000937, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.20-0002294

CONSUMIDOR: GENARIO PEDRO MARINHO (CPF: 02470361966)
FORNECEDOR: ESQUADRIPRINTO (CNPJ: 29.181.068/0001-04)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (FERNANDA ROCHA DA SILVA - 29.181.068/0001-04) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GENARIO PEDRO MARINHO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0002294, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

F.A: 17.001.002.20-0006062

CONSUMIDOR: ANTONIO CARLOS GONZAGA DE SOUZA (CPF: 66334829149)
FORNECEDOR: TOTAL MAQUINAS (CNPJ: 24.764.788/0001-70)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TOTAL MAQUINAS EIRELI - 24.764.788/0001-70) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANTONIO CARLOS GONZAGA DE SOUZA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0006062, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.004.20-0008956**

CONSUMIDOR: FAGNER FERREIRA BORGES (CPF: 04601953367)
FORNECEDOR: ELETROSOM S. A. (CNPJ: 22.164.990/0196-60)

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ELETROSOM S. A. - 22.164.990/0196-60) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por FAGNER FERREIRA BORGES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.20-0008956, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt. 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 06 de Agosto de 2020.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1019, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27000/019471

Números de Contratos: 039/2020 e 040/2020

Fiscal do Contrato: Erick Henrique Silva Góes - Matrícula nº 839015-1
Substituto de Fiscal: Iveti da Silva Bacri - Matrícula nº 161163-1

Contratadas: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI-ME - CNPJ: 30.698.093/0001-30

SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP - CNPJ: 04.063.503/0001-67

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a aquisição de kit mobiliário (mesas modulares, cadeiras, armários, mesa e cadeira para professor, quadro branco biombo) para mobiliar os espaços de aprendizagem e tecnologias educacionais do município de Araguaína e de Gurupi do projeto TO LIGADO - Educação Conectada - BNDS da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 010/2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Desenvolvimento Científico e Profissional sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional e a Diretoria de Desenvolvimento Científico e Profissional, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1020, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

JOSÉ WILTON COSTA, número funcional nº 447368-3, Professor da Educação Básica, com lotação na Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, para a Secretaria do Conselho Estadual de Educação, nesta Capital, a partir de 17 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1021, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSICLEIA DE OLIVEIRA SOUSA, número funcional nº 651208-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, para a Secretaria do Conselho Estadual de Educação, nesta Capital, a partir de 17 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020, REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS. E DE OUTRO LADO, INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA-IE5C/FACULDADE GUARÁI - FAG

A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede em Guarái - Tocantins, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada por Ruthdeia P. de Sousa Lopes, brasileira, casada, Professora da Educação Básica/Diretora Regional de Educação de Guarái, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, 2544, Centro, Guarái-TO, portador do CPF nº 672.088.271-68 e RG nº 250.729 SSP-TO pelo Ato nº 469 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.308, de 20/02/2019, de outro lado a(o) INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA-IE5C/FACULDADE GUARÁI- FAG, pessoa jurídica de direito privada, inscrito no CNPJ sob o nº 05.682.453/0002-40, localizada na Av. JK, 2541, Setor Universitário-Guarái-Tocantins, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada por LUIZ CARLOS DUARTE DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida GOIÁS, nº 3355, Centro, Guarái-TO, portador do CPF nº 603.760.238-72 e RG nº 5.564.763-SSP/SP, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as normas contidas na Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Regulamento do Estágio Curricular e Residência Social da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI e Manual de Orientações do Estágio de cada curso de graduação, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2014 Convênio celebrado entre a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI e INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA-IESC/FACULDADE GUARÁI- FAG, visando à concessão de vagas de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois anos, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Termo de Convênio inicial, de acordo com a Lei 8.666/93, com anuência das partes.

As demais cláusulas do Convênio, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Guarái/TO, 28 de julho de 2020.

RUTHDEIA P. DE SOUSA LOPES	LUIZ CARLOS DUARTE DE SOUZA
Represente Legal DIRETORIA EDUCAÇÃO DE GUARÁI	Represente do INSTITUTO DE EDUCACIONAL SANTA CATARINA

Testemunha: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

Testemunha: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA-IESC/FACULDADE GUARÁI - FAG

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 736/2020/GABSEC, DE 04/08/2020.

Define a unidade administrativa responsável pelas atividades inerentes à gestão dos Contratos no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins - Sefaz/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe compete o disposto no art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado e considerando o disposto no item 1.11 e item 2 do Manual de Orientação para Gestão e Fiscalização de Contratos, da lavra da Controladoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a Gerência Geral de Administração - GGA é a unidade administrativa responsável pela Gestão dos Contratos, cabendo-lhe análises de alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos, correta instrução processual, controle de prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc., bem como encarregada pela interlocução com as diversas áreas administrativas e pelas atividades de apoio e orientação às ações de fiscalização exercidas pelo Fiscal do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 738, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ORLEY MASCARENHAS CAVALCANTE, CPF nº 832.616.131-49, nº funcional 942537-1, Operador de Microcomputador, para responde pela Supervisão da Agência de Atendimento de Ponte Alta do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamento do seu titular DEUSIMAR RODRIGUES CASTRO, CPF nº 578.135.071-34, nº funcional 695972-4, no período de 1º a 30 de setembro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 739, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço

DAVID CESAR DE CASTILHO QUEIROZ MALENA, CPF nº 087.245.117-81, nº funcional 169241-1, Economista, da Diretoria de Gestão do Gasto Público para a Gerência de Planejamento Setorial, a partir de 1º de julho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 740/2020/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 25, §2º, inciso I do Decreto nº 5.942, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a execução orçamentária - financeira do Poder Executivo para o exercício 2019, e

Considerando a necessidade de publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicação legal de interesse da administração;

Considerando ser a contratação pretendida essencial para o bom andamento das atividades pertinentes a esta Secretaria, haja vista ser a mesma por meio da Superintendência de Compras e Central de Licitações o órgão responsável para a realização dos procedimentos licitatórios tanto de seu interesse como da grande maioria das Secretarias e Autarquias Estaduais;

Considerando que os serviços prestados pela Imprensa Nacional são incompatíveis com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma possui exclusividade na publicação dos atos do Governo Federal e dos demais estados da Federação que necessitem de conhecimento em âmbito nacional, conforme Decreto de 13 de maio de 1.808 e regulamentado pela Lei nº 592, de 23 de dezembro de 1.948, conforme documentos acostados aos autos;

Considerando, o PARECER JURÍDICO Nº 142/2020/ASSEJUR fls. 110/113, o PARECER TÉCNICO CGE Nº 88/2020/SUGACI/CGE, fls. 137/140 e o PARECER "SCE" Nº 296/2020, fls. 176/183 dos autos emitidos respectivamente pela Assessoria Jurídica desta Pasta, Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL inscrita ao CNPJ nº 04.196.645/0001-00 pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), conforme processo administrativo nº 2020/25000/000325.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, em Palmas, 05/08/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 750, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503567, formalizado pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.831.843-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 510/2019, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LT, FAB/ MOD. 2018/2019, PLACA QKI - 2819 e RENAVAL 01169567956;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 751, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502453, formalizado pelo Sr. PAULO NOLETO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.345.203-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 504/2019, às fls. 15/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR125 FACTOR k, FAB/MOD. 2013/2014, PLACA OLM - 2754 e RENAVAL 01025030645;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 752, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500205, formalizado pelo Sr. GILBERTO ROSA RIBEIRO DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.855.421-68, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 507/2019, às fls. 34/36 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/PARATI 1.6 TITAN, FAB/ MOD. 2011/2011, PLACA MWF - 3983 e RENAVAL 00308691989;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 753, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500015, formalizado pelo Sr. EDSON DA COSTA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.668.861-49, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 498/2019, às fls. 48/50 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKB - 9940 e RENAVAL 01165226690;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 754, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503736, formalizado pelo Sr. ISRAEL NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.513.131-02, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 494/2019, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA YBR150 FACTOR ED, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKL - 6471 e RENAVAL 01178446449;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 755, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502243, formalizado pelo Sr. ANTONIO MELO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.493.841-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 496/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA YBR150 FACTOR ED, FAB/MOD. 2016/2017, PLACA QKH - 1101 e RENAVAL 01109627561;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 756, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502176, formalizado pelo Sr. ALEXSANDRO MONTEIRO DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.984.902-25, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 495/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, FAB/MOD. 2018/2018, PLACA QKK - 5165 e RENAVAL 01153255836;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 757, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502125, formalizado pelo Sr. EDIVALDO ALVES PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.260.901-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 497/2019, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN EX, FAB/MOD. 2016/2016, PLACA QKF - 4853 e RENAVAL 01088025509;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 758, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502275, formalizado pelo Sr. MIGUEL SIRQUEIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.795.081-87, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 486/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VWGOL 1.6 MB5, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKG - 8739 e RENAVAL 01167419879;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 759, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502896, formalizado pelo Sr. EDSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.841.532-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 533/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE WAY, FAB/MOD. 2015/2015, PLACA OYC - 0684 e RENAVAL 01048449065;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 760, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502911, formalizado pela Sr.ª LUCIANA TAVARES SABINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.707.521-50, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 535/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD. 2014/2014, PLACA OYC - 6071 e RENAVAL 00996365486;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 761, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502775, formalizado pela pessoa jurídica LUIZ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.949.595/0001-94, com sede no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 528/2019, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKL - 3499 e RENAVAL 01173800090;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 762, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502837, formalizado pelo Sr. ADAILTON FRAGOSO DA LUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.315.301-78, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 529/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0, FAB/MOD. 2013/2014, PLACA OYA - 3293 e RENAVAL 01008549298;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 763, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502725, formalizado pelo Sr. JOSÉ LUIZ ARCEÑO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.015.322-87, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 527/2019, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKJ - 2860 e RENAVAL 01188762041;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 764, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502704, formalizado pelo Sr. JOSÉ FERNANDES GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.369.291-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 526/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET CLASSIC LS, FAB/MOD. 2015/2016, PLACA QKA - 1977 e RENAVAL 01065797025;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 765, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502698, formalizado pelo Sr. CARLINDO JARDIM DE BRITO MOTA MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.682.911-71, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 525/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, FAB/MOD. 2014/2014, PLACA OOA - 9361 e RENAVAL 00994198043;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 766, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502686, formalizado pelo Sr. JOSÉ LUIZ ALVES BARROSO, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.654.901-25, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 524/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN EX, FAB/MOD. 2017/2017, PLACA QKM - 3097 e RENAVAL 01182448051;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 767, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504543, formalizado pelo Sr. RONY COSTA FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.625.381-05, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 523/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKK - 2419 e RENAVAL 01172177748;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 768, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504663, formalizado pelo Sr. PEDRO NETO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.866.761-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 530/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA EL FLEX, FAB/MOD. 2011/2011, PLACA PFB - 9676 e RENAVAL 00329748645;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 769, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504822, formalizado pelo Sr. ADÃO DUTRA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.522.461-93, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 531/2019, às fls. 23/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/VERSA 1.6 S, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKI - 6719 e RENAVAL 01170252734;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 770, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503843, formalizado pelo Sr. WILLIAM MARCIEL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.839.211-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 519/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XS, FAB/MOD. 2014/2014, PLACA OYB - 3092 e RENAVAL 01003865280;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 771, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504218, formalizado pelo Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.441.991-15, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 520/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS MF, FAB/MOD. 2018/2018, PLACA QKM - 2243 e RENAVAL 01152057585;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013/40590/000043
CONVENIENTE/PARTÍCIPE: Associação Cultural Ambientalista - Ação Verde

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Parceria nº 39/2013
INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ASSUNTO: Termo de Parceria nº 39/2013 - Prestação de Contas.

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020/GABSEC/SEMARH

1. Trata-se do Termo de Parceria nº 39/2013, firmado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMBIENTALISTA - AÇÃO VERDE, que tem como objeto o "alcance, pela AÇÃO VERDE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMBIENTALISTA, das metas constantes no Plano de Trabalho do projeto de recuperação da área degradada da Nascente do Córrego da Vertente do Ribeirão Água Fria presente na Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago Palmas-TO, elaborado conforme Anexo II do Edital nº 001/2013 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, no exercício de execução de projetos de recuperação e revitalização de nascentes ou olhos d'água em Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins".

2. Com base no acolhimento do PARECER TÉCNICO Nº 03/2020/SECOV - PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas (SGD 2020/39009/002106), que considerou IRREGULAR a prestação de contas, devido a constatação de NÃO EXECUÇÃO pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMBIENTALISTA - AÇÃO VERDE do objeto do Termo de Parceria nº 39/2013,

NOTIFICO

3. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMBIENTALISTA - AÇÃO VERDE, inscrita no CNPJ 03.943.593/0001-18, com sede e foro na Rua Tupinambás nº 1004, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, restituir a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS os recursos financeiros destinados ao Termo de Parceria nº 39/2013, o valor integral de R\$ 190.569,21 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), já corrigido monetariamente (ref. março/2020), conforme §3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.816/2018, visando a reparação do dano à Administração Pública Estadual, conforme determina o §4º do inciso III do art. 48 do mesmo diploma legal.

4. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Setor de Convênios desta Secretaria, situada na Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77001-002, Palmas-TO, telefone: (063) 3218-2416.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013/40590/000178 e 2015/39000/000093 (Prestação de Contas da Parceria)
CONVENENTE/PARTÍCIPE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Couto Magalhães - APAE
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Parceria nº 33/2013
INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ASSUNTO: Termo de Parceria nº 33/2013 - Prestação de Contas.

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020/GABSEC/SEMARH

1. Trata-se do Termo de Parceria nº 33/2013, firmado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COUTO MAGALHÃES, que tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro eco-pedagógico na sede da Conveniente, que integrará a rede estadual de mudas nativas - Projeto "Vem Plantar Comigo", conforme Plano de Trabalho.

2. Com base no acolhimento do PARECER TÉCNICO Nº 12/2020/SECOV - PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas (SGD 2020/39009/002436), que considerou IRREGULAR a prestação de contas, devido a constatação de NÃO EXECUÇÃO pela APAE - Couto Magalhães do objeto do Termo de Parceria nº 33/2013,

NOTIFICO

3. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COUTO MAGALHÃES - APAE, inscrita no CNPJ nº 10.611.097/0001-22, com sede e foro na Rua 2, S/N, Quadra 45, Lote 16, CEP: 77.000-750, Couto Magalhães-TO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, restituir a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS os recursos financeiros destinados ao Termo de Parceria nº 33/2013, o valor integral de R\$ 10.707,05 (dez mil e setecentos e sete reais e cinco centavos), já corrigido monetariamente (ref. março/2020), conforme §3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.816/2018, visando a reparação do dano à Administração Pública Estadual, conforme determina o §4º do inciso III do art. 48 do mesmo diploma legal.

4. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Setor de Convênios desta Secretaria, situada na Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77.001-002, Palmas-TO, telefone: (063) 3218-2416.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013/40590/000018 e 2015/39000/000098 (Prestação de Contas da Parceria).
CONVENENTE/PARTÍCIPE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dianópolis - APAE
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Parceria nº 11/2013
INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ASSUNTO: Termo de Parceria nº 11/2013 - Prestação de Contas.

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020/GABSEC/SEMARH

1. Trata-se do Termo de Parceria nº 11/2013, firmado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIANÓPOLIS, que tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro eco-pedagógico na sede da Conveniente, que integrará a rede estadual de mudas nativas - Projeto "Vem Plantar Comigo", conforme Plano de Trabalho.

2. Com base no acolhimento do PARECER TÉCNICO Nº 15/2020/SECOV - PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas (SGD 2020/39009/002439), que considerou IRREGULAR a prestação de contas, devido a constatação de NÃO EXECUÇÃO pela APAE - Dianópolis do objeto do Termo de Parceria nº 11/2013,

NOTIFICO

3. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIANÓPOLIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 05.645.149/0001-41, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Cavalcante, CEP: 77.300-000, Dianópolis-TO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, restituir a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS os recursos financeiros destinados ao Termo de Parceria nº 11/2013, o valor integral de R\$ 10.927,20 (dez mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), já corrigido monetariamente (ref. março/2020), conforme §3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.816/2018, visando a reparação do dano à Administração Pública Estadual, conforme determina o §4º do inciso III do art. 48 do mesmo diploma legal.

4. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Setor de Convênios desta Secretaria, situada na Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77.001-002, Palmas-TO, telefone: (063) 3218-2416.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013/40590/000044
CONVENENTE/PARTÍCIPE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos - APAE
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Parceria nº 37/2013
INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ASSUNTO: Termo de Parceria nº 37/2013 - Prestação de Contas.

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020/GABSEC/SEMARH

1. Trata-se do Termo de Parceria nº 37/2013, firmado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS, que tem como objeto o alcance, pela APAE DE DOIS IRMÃOS, das metas constantes no Plano de Trabalho do Projeto Revitaliza APAE - Meio Ambiente Saudável, elaborado conforme Anexo II do Edital nº 001/2013 do Programa Nascente Viva, com execução de projetos de recuperação e revitalização de nascentes ou olhos d'água em Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins.

2. Com base no acolhimento do PARECER TÉCNICO Nº 06/2020/SECOV - PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas (SGD 2020/39009/002274), que considerou IRREGULAR a prestação de contas, devido a constatação de NÃO EXECUÇÃO pela APAE - Dois Irmãos do objeto do Termo de Parceria nº 37/2013,

NOTIFICICO

3. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS - APAE, inscrita no CNPJ nº 05.624.025/0001-80, com sede na Rua dos Cristais, nº 68, Dois Irmãos-TO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, restituir a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS os recursos financeiros destinados ao Termo de Parceria nº 37/2013, o valor integral de R\$ 194.326,87 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), já corrigido monetariamente (ref. março/2020), conforme §3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.816/2018, visando a reparação do dano à Administração Pública Estadual, conforme determina o §4º do inciso III do art. 48 do mesmo diploma legal.

4. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Setor de Convênios desta Secretaria, situada na Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77.001-002, Palmas-TO, telefone: (063) 3218-2416.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013/40590/000057
CONVENENTE/PARTÍCIPE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianorte - APAE
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Parceria nº 44/2013
INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ASSUNTO: Termo de Parceria nº 44/2013 - Prestação de Contas.

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020/GABSEC/SEMARH

1. Trata-se do Termo de Parceria nº 44/2013, firmado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANORTE, que tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro eco-pedagógico na sede da Convenente, que integrará a rede estadual de mudas nativas - Projeto "Vem Plantar Comigo", conforme Plano de Trabalho.

2. Com base no acolhimento do PARECER TÉCNICO Nº 09/2020/SECOV - PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas (SGD 2020/39009/002433), que considerou IRREGULAR a prestação de contas, devido a constatação de NÃO EXECUÇÃO pela APAE - GOIANORTE do objeto do Termo de Parceria nº 44/2013,

NOTIFICICO

3. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANORTE - APAE, inscrita no CNPJ nº 03.943.593/0001-18, com sede na Avenida Tiradentes, nº 306, Centro, CEP: 77695-000, Goianorte-TO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, restituir a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS os recursos financeiros destinados ao Termo de Parceria nº 44/2013, o valor integral de R\$ 10.538,55 (dez mil reais quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco), já corrigido monetariamente (ref. março/2020), conforme §3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.816/2018, visando a reparação do dano à Administração Pública Estadual, conforme determina o §4º do inciso III do art. 48 do mesmo diploma legal.

4. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Setor de Convênios desta Secretaria, situada na Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77.001-002, Palmas-TO, telefone: (063) 3218-2416.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

**SECRETARIA DE PARCERIAS
E INVESTIMENTOS****PORTARIA CONJUNTA SPI/ATI/SEINF/PGE Nº 03,
DE 27 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando o Programa de Parcerias e Investimentos instituído no Estado do Tocantins - PPI Tocantins, por meio da Lei 3.666 de 13 de maio de 2020, objetivando a ampliação e o fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada através da celebração de parcerias para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização;

Considerando o Decreto nº 6.122, de 10 de julho de 2020, que determina a realização de estudos preliminares em áreas de interesse estratégico do Governo do Estado no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins - Tocantins PPI, e dentre estas áreas estão os Projetos da Rede Estadual de Banda Larga e o Projeto Data Warehouse Governamental;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho interinstitucional, denominado GT-Tecnologia de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o andamento de estudos preliminares para o Projeto da Rede Estadual de Banda Larga e o Projeto Data Warehouse Governamental priorizando e dando celeridade as suas respectivas atividades.

Art. 2º São objetivos do GT-Tecnologia:

I - Levantar e organizar todas as informações e dados necessários para concepção e desenvolvimento dos projetos;

II - Verificar o nível de preparação técnica, financeira, socioeconômica e jurídica dos projetos;

III - Organizar e/ou desenvolver estudos preliminares que irão subsidiar a qualificação dos projetos pelo Conselho de Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins e nortearão a fase de estruturação e modelagens;

IV - Dar suporte ao processo de estruturação e as modelagens do projeto garantido acesso e envio de informações necessárias para o responsável pelo desenvolvimento desta fase;

V - Dar suporte ao processo de licitação e contratação da concessão dos projetos;

VI - Subsidiar o Conselho de PPI na tomada de decisão relacionada aos projetos;

Art. 3º Compete ao GT-Tecnologia:

I - Acompanhar o cumprimento das atividades, dos prazos e das metas estabelecidas;

II - Solicitar e obter dados e informações em qualquer órgão que possam subsidiar e integrar os projetos monitorando e aplicando critérios de qualidade e precisão de dados;

III - Fazer a interlocução com outros órgãos ou instituições que eventualmente possam ser partes interessadas ou afetadas nos projetos;

IV - Convidar outros órgãos ou instituições para participarem das reuniões do GT-Tecnologia;

V - Propor alterações e iniciativas destinadas à melhoria do andamento e desenvolvimento dos projetos;

VI - Assessorar tecnicamente o Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos com vistas ao cumprimento das atribuições relacionadas aos projetos;

Art. 4º O GT-Tecnologia será composto pelos servidores abaixo identificados:

I - ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula nº 956731-1, da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, Instituição Coordenadora do GT-Irrigação;

II - THIAGO PINHEIRO MACIEL, matrícula nº 11645199-1 da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, Instituição Executora do Projeto;

III - EDMILSON MÁRIO DA SILVA, matrícula nº 11705230-1 da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, Instituição Membro do GT-Tecnologia;

IV - JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula nº 11690720-1 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Instituição Membro do GT-Terminais;

Parágrafo único. A indicação dos servidores mencionados neste artigo não impede a participação de outros colaboradores, desde que aconteça em reuniões organizadas pelo GT-Irrigação.

Art. 5º O GT-Irrigação apresentará ao Conselho de Parcerias e Investimentos, em até 15 (quinze) dias corridos o cronograma detalhado de atividades contendo as etapas, os prazos e os responsáveis para consecução de cada projeto de forma independente até a etapa de contrato da concessionária.

Art. 6º O GT-Tecnologia deverá organizar e manter sob sua guarda:

I - Os estudos existentes organizados;

II - Formulário com informações do projeto preenchido;

III - Relatório Executivo subsidiando o Conselho de PPI sobre o avanço a próximas fases;

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá a duração até a conclusão do processo licitatório da concessão ou por Ato de destituição do GT-Tecnologia por decisão dos gestores envolvidos publicado em Portaria Conjunta.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIM
Secretário de Parcerias e Investimentos
Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

JULIANA PASSARIN
Secretária de Infraestrutura, Cidades e Habitação

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA SPI/SSP/PGE Nº 010,
DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando o Programa de Parcerias e Investimentos instituído no Estado do Tocantins - PPI Tocantins, por meio da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, objetivando a ampliação e o fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada através da celebração de parcerias para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização;

Considerando o Decreto nº 6.122, de 10 de julho de 2020, que determina a realização de estudos preliminares em áreas de interesse estratégico do Governo do Estado no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins - Tocantins PPI, e dentre estas áreas está o projeto Centros Integrados de Gerenciamento e Controle;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho interinstitucional, denominado GT-Segurança de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o andamento de estudos preliminares para o Projeto Centros Integrados de Gerenciamento e Controle priorizando e dando celeridade as suas respectivas atividades.

Art. 2º São objetivos do GT-Segurança:

I - Levantar e organizar todas as informações e dados necessários para concepção e desenvolvimento do projeto;

II - Verificar o nível de preparação técnica, financeira, socioeconômica e jurídica do projeto;

III - Organizar e/ou desenvolver estudos preliminares que irão subsidiar a qualificação dos projetos pelo Conselho de Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins e nortearão a fase de estruturação e modelagens;

IV - Dar suporte ao processo de estruturação e as modelagens do projeto garantido acesso e envio de informações necessárias para o responsável pelo desenvolvimento desta fase;

V - Dar suporte ao processo de licitação e contratação da concessão do projeto;

VI - Subsidiar o Conselho de PPI na tomada de decisão relacionada ao projeto;

Art. 3º Compete ao GT-Segurança:

I - Acompanhar o cumprimento das atividades, dos prazos e das metas estabelecidas;

II - Solicitar e obter dados e informações em qualquer órgão que possam subsidiar e integrar o projeto monitorando e aplicando critérios de qualidade e precisão de dados

III - Fazer a interlocução com outros órgãos ou instituições que eventualmente possam ser partes interessadas ou afetadas no projeto;

IV - Convidar outros órgãos ou instituições para participarem das reuniões do GT-Segurança;

V - Propor alterações e iniciativas destinadas à melhoria do andamento e desenvolvimento do projeto;

VI - Assessorar tecnicamente o Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos com vistas ao cumprimento das atribuições relacionadas ao projeto;

Art. 4º O GT-Segurança será composto pelos servidores abaixo identificados:

I - ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula nº 956731-1, da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, Instituição Coordenadora do GT-Segurança;

II - MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ, matrícula nº 99397-1 da Secretaria da Segurança Pública - SSP, Instituição Executora do Projeto;

III - JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula nº 11690720-1 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Instituição Membro do GT-Segurança;

Parágrafo único. A indicação dos servidores mencionados neste artigo não impede a participação de outros colaboradores, desde que aconteça em reuniões organizadas pelo GT-Segurança.

Art. 5º O GT-Segurança apresentará ao Conselho de Parcerias e Investimentos, em até 15 (quinze) dias corridos o cronograma detalhado de atividades contendo as etapas, os prazos e os responsáveis para consecução do projeto até a etapa de contrato da concessionária.

Art. 6º O GT-Segurança deverá organizar e manter sob sua guarda:

I - Os estudos existentes organizados;

II - Formulário com informações do projeto preenchido;

III - Relatório Executivo subsidiando o Conselho de PPI sobre o avanço a próximas fases;

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá a duração até a conclusão do processo licitatório da concessão ou por Ato de destituição do GT-Segurança por decisão dos gestores envolvidos publicado em Portaria Conjunta.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Secretário de Parcerias e Investimentos

Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário da Segurança Pública

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA- 395/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATOS Nº 75/2020 Processo nº 2020 30550 003547
Empresa: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação, em CARÁTER EMERGENCIAL, de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização dos Leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, a serem implantados no Hospital Regional de Augustinópolis, destinados aos pacientes com COVID-19, conforme condições descritas no Termo de Referência.

HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
KELMANNY DE ALENCAR MORAES ALVES Matrícula: 74898-3	TIBÉRIO MIRANDA COSTA Matrícula: 11679719-1	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA Matrícula: 272027-5

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 05 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 396/2020/SES/GASEC, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal no Processo 2020/30550/3325 elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Kalliana de Siqueira Souza Matrícula Nº 115582101	Celeste Moreira Barbosa Matrícula Nº 114572281	065/2020	Hospital Santa Thereza	Prestação de serviços em Leitos de UTI para pacientes em tratamento de COVID-19.
Kalliana de Siqueira Souza Matrícula Nº 115582101	Patricia Crisanto Guedes Silva Matrícula Nº 5138693	066/2020	Hospital Oswaldo Cruz	Prestação de serviços em Leitos de UTI para pacientes em tratamento de COVID-19.
Kalliana de Siqueira Souza Matrícula Nº 115582101	Jose Divino Dias Correia Matrícula Nº 6947734	069/2020	Hospital Palmas Medical	Prestação de serviços em Leitos de UTI para pacientes em tratamento de COVID-19.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Controle Logístico para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 398/2020/SES/GASEC, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Porto Nacional, datado de 03 de agosto de 2020, que solicita a substituição do fiscal do Contrato nº 176/2018, que tem como objeto Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Transporte de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 não necessitando de tratamento prévio, Químico, Perfurocortante e Escarificantes e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, gerados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da SES/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar PORTARIA/GASEC/SES Nº 95, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.564, de 16 de março de 2020, na parte que trata da designação de servidor, do Hospital Regional de Porto Nacional, para exercerem o encargo do fiscal do Contrato nº 176/2018, Processo nº 2018/30550/7861, que passará a ser:

I. Fiscal: Flavia Dias dos Santos, matrícula nº 11547952-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 399/2020/SES/GASEC, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital de Referência de Dianópolis, datado de 07 de julho de 2020, que solicita a substituição de gestor, fiscal e suplente do Contrato nº 176/2018, que tem como objeto Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Transporte de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 não necessitando de tratamento prévio, Químico, Perfurocortante e Escarificantes e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, gerados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da SES/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar PORTARIA/GASEC/SES Nº 95, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.564, de 16 de março de 2020, na parte que trata da designação dos servidores, do Hospital de Referência de Dianópolis, para exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplente do Contrato nº 176/2018, Processo nº 2018/30550/7861, que passará a ser:

I. Gestor: Leandro Couto Carvalho, matrícula nº 88605-2;

II. Fiscal: Marcello Nepomuceno Aguiar, matrícula nº 11456370-1;

III. Suplente: Clenison Dias Barbosa, matrícula nº 11546654-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 400/2020/SES/GASEC, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Superintendência da Hemorrede do Tocantins, datado de 04 de agosto de 2020, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 177/2018, que tem como objeto Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Transporte de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 não necessitando de tratamento prévio, Químico, Perfurocortante e Escarificantes e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, gerados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da SES/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar PORTARIA/GASEC/SES Nº 95, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.564, de 16 de março de 2020, na parte que trata da designação dos servidores, da Unidade e Coleta e Transfusão de Augustinópolis, para exercerem o encargo de fiscal e suplente do Contrato nº 177/2018, Processo nº 2018/30550/7837, que passará a ser:

I. Fiscal: Maria das Graças Alves de Sousa Vancin, matrícula nº 882929-3;

II. Suplente: Maria Piedade Freire Aguiar Nogueira, matrícula nº 899048-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 491/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus), resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora AIRA BARROS DE MOURA LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1229052/1, CPF: 904.462.911-53, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 28.07.2020 a 11.08.2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 492/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus), resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora JEANE LEITE SILVA, Assistente Social/Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II-FC-SCS-II, matrícula nº 612239/2, CPF: 498.425.101-82, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 17.07.2020 a 31.07.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 493/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora GEISA DA GAMA LIMA, Enfermeiro, matrícula nº 822593/2, CPF: 710.591.131-04, no Hospital de Referência de Augustinópolis, retroativo a 17 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 504/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor DEUSIMAR SILVA PIRES, Assessor Comissionado II-CA-2, matrícula nº 1030825/3, CPF: 915.314.201-25, no Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 505/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 42/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.539, de 06 de fevereiro de 2020, no ITEM Nº 01, que regulariza a lotação da servidora ADRIANE CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Psicólogo, matrícula nº 733924/1, CPF: 610.248.644-72, na Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS II, retroativo a 08 de março de 2019.

Onde se lê: retroativo a 08 de março de 2019.

Leia-se: retroativo a 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 506/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 478/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.647, de 21 de julho de 2020, que CEDE, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2020, para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, o servidor MARCIO EMERSON DE SOUZA BRITO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 949088/1, CPF: 838.439.651-53.

Onde se lê: a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2020.

Leia-se: a partir de 31 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 507/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor JALLES MENDES SALES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1247573/1, CPF: 999.802.661-04, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 24 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 508/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora TAYSE DE PAULA DOS REIS SANTOS, Técnico em Segurança do Trabalho/Função Comissionada de Administração-FCA-3, matrícula nº 11236051/1, CPF: 028.821.141-33, lotada na Gerência de Regulação do Trabalho, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 13.07.2020 a 06.08.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 509/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 13/07/2020 a 06/08/2020, para a servidora ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES LANDIN, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Folha de Pagamento e Controle-DAI-1, matrícula nº 1062190/2, CPF: 953.638.401-97, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 24.06.2019 a 18.07.2019, suspensas pela PORTARIA Nº 572/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.412, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 510/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCUS DIEGO LIMA PINTO, Assistente Administrativo/Função Comissionada de Administração-FCA-4, matrícula nº 11182164/1, CPF: 020.413.461-75, para responder cumulativamente pela Gerência de Folha de Pagamento e Controle, no período de 13/07/2020 a 06/08/2020, por motivo de férias, da servidora ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES LANDIN, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Folha de Pagamento e Controle-DAI-1, matrícula nº 1062190/2, CPF: 953.638.401-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 511/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor PAULO DE SOUSA BURGUE, Assistente de Serviços de Saúde/Função Comissionada de Administração-FCA-6, matrícula nº 61715/1, CPF: 006.286.941-80, lotado na Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 21.07.2020 a 07.08.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 512/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora JULIANA MARTINS DA SILVA BARREIRA, Fisioterapeuta, CPF: 857.111.791-87, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 27 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 513/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/08/2020 a 30/08/2020, para a servidora MARIA JOSE PEREIRA LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 599235/3, CPF: 485.793.271-72, lotada no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 01.01.2020 a 30.01.2020, suspensas pela PORTARIA Nº 51/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.539, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 514/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora RUTH GOMES PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1131389/1, CPF: 010.208.511-04, do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 515/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 14 (quatorze) dias de férias, no período de 01/05/2020 a 14/05/2020, para o servidor RODOLFO ALVES DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 888774/1, CPF: 793.044.511-91, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 26.07.2014 a 08.08.2014, suspensas pela PORTARIA CGP/Nº 0921, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.191, de 13 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - 10/2020/SES/SADM/DAEES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, CNPJ: 25.053.117/0015-60, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - TO, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de serviços clínicos/hospitalares denominada "Hemocentro Coordenador de Palmas - TO", localizado na Quadra ACSU NO 40, APM 3-C, Conj. 02, Lote 01, Av NS 01. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA, na Lei Municipal 1011-2001 e no Decreto 244-2002, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

Palmas-TO, 05 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 08/2020.
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
OBJETO: Cooperação mútua no desenvolvimento de ações que envolvam a educação permanente, que incluam implantação ou implementação de cursos de graduação e pós-graduação *latu e stricto sensu*.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020
VIGÊNCIA: 05/08/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 136/2017**

PROCESSO: 2018.30550.001309
CONTRATO: 136/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRAADA: CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO - LTDA.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 136/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 09 DE AGOSTO DE 2020 A 09 DE AGOSTO DE 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTÊ: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: R\$ 4.359.757,32 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO - LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004460/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	94	GALÃO	REVELADOR PARA RADIOLOGIA ADEQUADO PARA PROCESSADOR MANUAL, COMPOSTO POR FORMULAÇÃO DESTINADA A USO GERAL INCLUINDO RADIOLOGIA CONVENCIONAL, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA, QUE APRESENTE LONGA DURACAO E RESULTADOS CONSISTENTES, SOLUCAO PRONTA PARA USO COM CONCENTRACAO PARA PREPARO DE 20 LITROS. APRESENTACAO EM GALAO.	SILPACHEM	R\$ 143,90	R\$ 13.526,60
VALOR TOTAL						R\$ 13.526,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação tem por objeto o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO Eletrônico para registro de preços nº 071/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	7.800	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	HALO/CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$ 1.794,00
2	2.652	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	PARKIDOPA/CRISTÁLIA	R\$ 0,85	R\$ 2.254,20
3	6.240	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	LEVONIZE/CRISTÁLIA	R\$ 0,72	R\$ 4.492,80
4	4.150	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	LEVONIZE/CRISTÁLIA	R\$ 0,40	R\$ 1.660,00
5	468	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	LEVONIZE/CRISTÁLIA	R\$ 8,86	R\$ 4.146,48
7	4.680	COMPRIMIDO	METADONA 10MG COMPRIMIDO	MYTEDOM/CRISTÁLIA	R\$ 0,81	R\$ 3.790,80
14	20.280	COMPRIMIDO	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	DIMORF/CRISTÁLIA	R\$ 1,02	R\$ 20.685,60
15	2.730	AMPOLA	NALBUFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	NUBAIN/CRISTÁLIA	R\$ 9,12	R\$ 24.897,60
16	3.120	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	NARCAN/CRISTÁLIA	R\$ 6,76	R\$ 21.091,20
17	1.482	FRASCO-AMPOLA	REMIFENTANIL 2MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	REMIFAS/CRISTÁLIA	R\$ 38,73	R\$ 57.397,86
VALOR TOTAL						R\$ 142.210,54

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 07 de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019

Considerando que o julgamento da licitação tem por objeto o MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 071/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
21	2.496	COMPRIMIDO	VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	R\$ 2,61	R\$ 6.514,56
VALOR TOTAL						R\$ 6.514,56

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 07 de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499/0003-79

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 029/2020 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/004460, conforme segue:

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado: R\$ 13.526,60

O valor total adjudicado R\$ 13.526,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 071/2020 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/3836, conforme segue:

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499/0003-79, o valor adjudicado: R\$ 6.514,56.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado: R\$ 142.210,54.

O valor total adjudicado: R\$ 148.725,10. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 07 de julho de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 126/2020 Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados a atender a Secretária da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de responder pedido de impugnação (Processo nº 2018/30550/005272).

Palmas, 10 de agosto de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 158/2020 - Processo 2020/30550/4948. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Teste rápido IgM e IgG para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins, diante da necessidade extrema de realizarmos ações ao enfrentamento do novo Coronavírus, com o intuito de minimizar os impactos causados por essa pandemia no Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 17/08/2020 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 10 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 1.478 - NM, de 21 de maio de 2019, do Chefe do Poder Executivo, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e o art. 16, da Lei nº 3.421/2019, com redação dada pela Lei nº 3.608/2019, e,

Considerando a necessidade de normatizar entre os órgãos públicos e entidades privadas no Estado do Tocantins o processo de deslocamento dos corpos de pessoas mortas;

Considerando que é de suma importância o esclarecimento da *causa mortis* dos óbitos no Estado do Tocantins, como forma de definir e implementar as políticas públicas de Segurança e de Saúde Pública, e, ainda, para fins de análise dos indicadores; e

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentação do Fluxo do Cadáver no âmbito do Estado do Tocantins, como forma de respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Fluxo de Óbitos no Estado do Tocantins, constante do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. O Fluxo previsto neste artigo diz respeito a quaisquer cadáveres humanos, vitimados por quaisquer tipos de morte, sejam violentas ou não, com interesse policial ou não, inclusive acidental ou a esclarecer, devendo ser observado por servidores dos órgãos públicos e entidades privadas no Estado do Tocantins.

Art. 2º O Secretário de Estado da Segurança Pública e o Secretário de Estado da Saúde, bem como o Delegada-Geral da Polícia Civil e o Superintendente da Polícia Científica, deverão adotar as medidas necessárias para o fiel e estrito cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde deverá adotar providências para que haja a efetiva colaboração de seus agentes, de modo a garantir o normal funcionamento dos procedimentos aqui previstos nas unidades de Saúde Estaduais, bem como nos Serviços de Verificação de Óbitos - SVO.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública deverá adotar providências para que haja a efetiva colaboração de seus agentes, de modo a garantir o normal funcionamento dos procedimentos aqui previstos nas unidades, bem como nos Institutos de Medicina Legal - IML.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública ou pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme atribuições.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Palmas-TO, 25 de junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA Nº 001,
DE 25 DE JUNHO DE 2020.

(FLUXO DE ÓBITOS NO ESTADO DO TOCANTINS)

A - ÓBITO NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS DO ESTADO DO TOCANTINS (HGP).

A. 1. Estando a vítima IDENTIFICADA, apertou sem vida ou que faleceu após receber os primeiros socorros em unidade de Saúde ou em atendimento por unidade móvel de urgência, SEM evidência de morte violenta ou suspeita, o MÉDICO plantonista do Hospital Geral de Palmas deverá:

A. 1.1. Nos casos de morte natural mal definida, sem suspeita ou confirmação de violência em cadáveres identificados, encaminhar o cadáver para o Sistema de Verificação de Óbito - SVO, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida, mediante autorização da família.

A. 1.2. Caso o Sistema de Verificação de Óbito - SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com o médico plantonista do Instituto de Medicina Legal - IML, que orientará a recepção para informar à família que se dirija a Central de Atendimento da Polícia Civil para realização do Boletim de ocorrência e a autoridade policial providenciará a requisição para a remoção do cadáver pelo Instituto de Medicina Legal - IML.

A. 1.3. Casos de cadáver não reclamado em que a família ou responsável legal não sejam encontrados, encaminhar o cadáver para o Instituto de Medicina Legal - IML, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida, para que se proceda à confirmação da identificação e à necropsia, podendo o Instituto de Medicina Legal - IML, quando necessário, solicitar Exames Complementares ao Sistema de Verificação de Óbito - SVO.

A. 1.4. Caso a família não autorize o encaminhamento do cadáver para o Sistema de Verificação de Óbito, o médico do Hospital Geral de Palmas deverá providenciar o preenchimento e emissão da Declaração de óbito - D.O.

A. 2. Estando a vítima IDENTIFICADA, apertou sem vida ou que faleceu após receber os primeiros socorros em unidade de saúde ou em atendimento por unidade móvel de urgência, COM suspeita ou evidência de morte violenta, o MÉDICO plantonista do Hospital Geral de Palmas deverá:

A. 2.1. Preencher a Guia de Encaminhamento para o Instituto de Medicina Legal - IML, enquanto o Serviço Social e/ou Admissão e Alta do hospital informará a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para a remoção do corpo pelo Instituto de Medicina Legal - IML.

A. 3. Cadáver NÃO identificado apertou sem vida ou que faleceu ao receber os primeiros socorros no Hospital Geral de Palmas ou em atendimento por unidade móvel de urgência, SEM suspeita ou evidência de morte violenta, o MÉDICO assistente ou plantonista do Hospital Geral de Palmas que, além de realizar exame físico no cadáver e preencher a Guia de Encaminhamento para Instituto de Medicina Legal - IML, deverá:

A. 3.1. Encaminhar o cadáver ao Instituto de Medicina Legal - IML, que providenciará para que seja realizada a identificação humana por todos os meios possíveis, guardando-o em bom estado, sob sua custódia, até a chegada da família. Após a chegada da família o IML encaminhará o corpo ao SVO para realização da necropsia, salvo se o estado de decomposição do corpo inviabilizar os exames pelo Sistema de Verificação de Óbito (em avançado estado de decomposição), caso em que o próprio Instituto de Medicina Legal realizará este procedimento.

A. 3.2. Cadáver NÃO identificado e não reclamado com causa de óbito natural definida, o serviço social e/ou admissão e alta do Hospital Geral de Palmas providenciará o registro do Boletim de Ocorrência na Central de Atendimento da Polícia Civil. A Central de Atendimento da Polícia Civil acionará o Instituto de Medicina Legal - IML.

A. 3.3. Cadáver identificado com causa de óbito natural definida, a emissão da declaração de óbito deverá ser realizada pelo médico assistente ou substituto da unidade nosocomial, de acordo com a Portaria nº 116, de fevereiro de 2009, seção 4. A. 4. Cadáver NÃO identificado e/ou NÃO reclamado aportou sem vida ou que faleceu ao receber os primeiros socorros no Hospital Geral de Palmas ou em atendimento por unidade móvel de urgência, COM suspeita ou evidência de morte violenta, o MÉDICO assistente ou plantonista do Hospital Geral de Palmas, além de realizar exame físico no cadáver, deverá:

A. 4.1. Preencher a Guia de Encaminhamento para o Instituto de Medicina Legal - IML, enquanto o serviço social e/ou admissão e alta do hospital informará a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para a remoção do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

A. 4.2. O IML providenciará para que seja realizada a identificação humana por todos os meios possíveis e procederá à realização da necropsia.

A. 4.3. Ficam o IML e o SVO obrigados a procederem com o recolhimento dos cadáveres do Hospital Geral de Palmas, quando assim couber.

A. 5. Pacientes que evoluem com óbito no pré-operatório imediato, per-operatório ou pós-operatório.

A. 5.1. Caso NÃO suspeito de Imprudência, Negligência ou Imperícia com causa de óbito natural definida:

A. 5.2. O médico assistente ou plantonista deverá preencher a Declaração de Óbito;

A. 5.3. Caso não seja possível o esclarecimento da causa natural do óbito, encaminhar o cadáver para Sistema de Verificação de Óbito - SVO, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida e autorização familiar;

A. 5.4. Caso o Sistema de Verificação de Óbito detecte suspeita ou evidências de morte violenta, de Imprudência, Negligência ou Imperícia deverá informar ao médico do Instituto de Medicina Legal, que orientará a recepção para informar à família que se dirija a Central de Atendimento da Policial Civil para realização do Boletim de ocorrência e a autoridade policial providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

A. 5.5. Caso SUSPEITO de imprudência, negligência ou imperícia médico hospitalar:

A. 5.6. A família deverá informar a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

B - ÓBITO EM AMBIENTE HOSPITALAR/UNIDADE DE SAÚDE NA CAPITAL

B. 1. Independentemente do tempo de admissão e óbito, o médico assistente ou plantonista deverá:

B. 1.1. Realizar o exame físico e preencher a Declaração de Óbito para as causas de óbitos naturais definidas (na ausência de um destes, assinará o Dir. Técnico/Clinico).

B. 1.2. Cadáver identificado com causa de óbito natural definida, a emissão da declaração de óbito deverá ser realizada pelo médico assistente ou substituto da unidade nosocomial, de acordo com a Portaria nº 116, de fevereiro de 2009, seção 4.

B. 2. Nas causas de óbitos naturais mal definidas, independentemente do tempo de admissão e óbito, o médico assistente ou plantonista deverá realizar o exame físico cadavérico e encaminhar o cadáver para o Sistema de Verificação de Óbito - SVO juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida e a autorização familiar;

B. 2.1. Caso a família não autorize o encaminhamento do cadáver para o Sistema de Verificação de Óbito, o médico da Unidade de Saúde deverá providenciar o preenchimento e emissão da Declaração de óbito - D.O.

B. 2.2. Caso o Sistema de Verificação de Óbito detecte suspeitas ou evidências de morte violenta, deverá informar ao médico do IML que orientará a recepção para informar a família que se dirija a Central de Atendimento da Policial Civil para realização do Boletim de ocorrência e a autoridade policial providenciará a requisição para a transferência do corpo para o Instituto Médico Legal.

B. 2.3. Se houver suspeita ou evidência de morte violenta, deverá o serviço social e/ou admissão e alta do hospital informar a Central de Atendimento da Polícia Civil, para que seja providenciada a requisição para a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

B. 2.4. Cadáver NÃO identificado e/ou NÃO reclamado, aportou sem vida ou que faleceu ao receber os primeiros socorros da unidade nosocomial ou em atendimento por unidade móvel de urgência, COM suspeita ou evidência de morte violenta, o MÉDICO assistente ou substituto, além de realizar exame físico no cadáver, deverá:

B. 2.4.1. Preencher a Guia de Encaminhamento para o Instituto de Medicina Legal - IML, enquanto o serviço social e/ou admissão e alta do hospital informará a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para a remoção do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

B. 2.4.2. O IML providenciará para que seja realizada a identificação humana por todos os meios possíveis e procederá à realização da necropsia.

B. 2.4.3. Ficam o IML e o SVO de Palmas e Araguaína obrigados a procederem com o recolhimento dos cadáveres para os óbitos destas localidades, quando assim couber.

B. 3. Pacientes que evoluem com óbito no pré-operatório imediato, per-operatório ou pós-operatório.

B. 3.1. Caso NÃO suspeito de Imprudência, Negligência ou Imperícia com causa de óbito natural definida:

B. 3.2. O médico assistente ou plantonista deverá preencher a Declaração de Óbito;

B. 3.3. Caso não seja possível o esclarecimento da causa natural do óbito, encaminhar o cadáver para Sistema de Verificação de Óbito - SVO, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida e autorização familiar;

B. 3.4. Caso o Sistema de Verificação de Óbito detecte suspeita ou evidências de morte violenta, de Imprudência, Negligência ou Imperícia deverá informar ao médico do Instituto Médico Legal, que orientará a recepção para informar à família que se dirija a Central de Atendimento da Policial Civil para realização do Boletim de ocorrência e a autoridade policial providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

B. 3.5. Caso SUSPEITO de imprudência, negligência ou imperícia médico hospitalar:

B. 3.6. A família deverá informar a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

B. 4. Cadáver identificado com causa de óbito natural definida, a emissão da declaração de óbito deverá ser realizada pelo médico assistente ou substituto da unidade nosocomial, de acordo com a Portaria nº 116, de fevereiro de 2009, seção 4.

C - ÓBITO EM AMBIENTE HOSPITALAR/UNIDADE DE SAÚDE NO INTERIOR

C. 1. Cadáver identificado com causa de óbito natural definida, a emissão da declaração de óbito deverá ser realizada pelo médico assistente ou substituto da unidade nosocomial, de acordo com a Portaria nº 116, de fevereiro de 2009, seção 4.

C. 1.1. Realizar o exame físico e preencher a Declaração de Óbito (na ausência de um destes, assinará a Dir. Técnica/Clinica);

C. 2. Nas causas de óbitos naturais mal definidas, independentemente do tempo de admissão e óbito, o médico assistente ou plantonista deverá:

C. 2.1. Nas localidades sem Serviço de Verificação de Óbito ou referência de Sistema de Verificação de Óbito definida pela CIB cabe ao médico da Unidade de Saúde ou a mais próxima verificar a realidade da morte, identificar o falecido e emitir a Declaração de Óbito, nos casos de óbitos de paciente em tratamento sob regime domiciliar, podendo registrar "morte com causa indeterminada" quando os registros em prontuários ou fichas médicas não ofereçam elementos para correlacionar o óbito com o quadro clínico concernente ao acompanhamento que fazia, conforme Portaria MS 116/2009.

C. 2.1.1. Se a causa da morte for desconhecida, poderá registrar "causa indeterminada" na Parte I do Atestado Médico da Declaração de Óbito, devendo, entretanto, se tiver conhecimento, informar doenças preexistentes na Parte II deste documento, conforme Portaria MS 116/2009.

C. 2.1.2. Caso o médico identifique interesse epidemiológico, e o município do local de ocorrência do óbito promova a remoção do cadáver ao Sistema de Verificação de Óbito em Palmas e Araguaína, entrar em contato com o Sistema de Verificação de Óbito através do número 0800-6459585 ou (63) 3218-7320, para orientações quanto ao preenchimento da declaração de óbito ou para possível exame necroscópico.

C. 2.1.3. Caso o Sistema de Verificação de Óbito detecte suspeita ou evidências de morte violenta, deverá entrar em contato com o médico do IML, que orientará a recepção para informar a família que se dirija a Delegacia para realização do Boletim de ocorrência e a autoridade policial providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo IML.

C. 2.2. Se houver suspeita ou evidência de morte violenta, o médico assistente ou plantonista deverá informar à delegacia responsável, a qual autoridade policial providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo IML.

C. 2.3. Cadáver NÃO identificado e/ou NÃO reclamado aportou sem vida ou que faleceu ao receber os primeiros socorros da unidade nosocomial ou em atendimento por unidade móvel de urgência, COM suspeita ou evidência de morte violenta, o MÉDICO assistente ou substituto, além de realizar exame físico no cadáver, deverá:

C. 2.3.1. Preencher a Guia de Encaminhamento para o Instituto de Medicina Legal - IML, enquanto o serviço social e/ou admissão e alta do hospital informará a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para a remoção do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

C. 2.3.2. O IML providenciará para que seja realizada a identificação humana por todos os meios possíveis e procederá à realização da necropsia.

C. 3. Pacientes que evoluem com óbito no pré-operatório imediato, per-operatório ou pós-operatório.

C. 3.1. Caso NÃO suspeito de Imprudência, Negligência ou Imperícia com causa de óbito natural definida:

C. 3.2. O médico assistente ou plantonista deverá preencher a Declaração de Óbito;

C. 3.3. Caso não seja possível o esclarecimento da causa natural do óbito, encaminhar o cadáver para Sistema de Verificação de Óbito - SVO, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida e autorização familiar;

C. 3.4. Caso o Sistema de Verificação de Óbito detecte suspeita ou evidências de morte violenta, de Imprudência, Negligência ou Imperícia deverá informar ao médico do Instituto de Medicina Legal, que orientará a recepção para informar à família que se dirija a Central de Atendimento da Polícia Civil para realização do Boletim de ocorrência e a autoridade policial providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

C. 3.5. Caso SUSPEITO de imprudência, negligência ou imperícia médico hospitalar:

C. 3.6 A família deverá informar a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

C. 4. Cadáver identificado com causa de óbito natural definida, a emissão da declaração de óbito deverá ser realizada pelo médico assistente ou substituto da unidade nosocomial, de acordo com a Portaria nº 116, de fevereiro de 2009, seção 4.

D - ÓBITO EM DOMICÍLIO

D. 1. Cadáver identificado com causa de óbito natural definida, a emissão da declaração de óbito deverá ser realizada pelo médico assistente ou substituto da unidade nosocomial mais próxima ou pelo médico do plantão de óbito do município, de acordo com a Portaria nº 116, de fevereiro de 2009, seção 4.

D. 1.1. Se estiver em área de abrangência do Programa da Saúde da Família, o Médico assistente emitirá a Declaração de Óbito, para todos os casos de óbitos naturais definidos, cabendo aos familiares ou prefeitura municipal providenciar o registro e sepultamento;

D. 1.2. Se NÃO estiver em área de abrangência do Programada Saúde da Família, proceder de acordo com o item G9 ou entrar e contrato com o SVO, através do número 0800-6459585 ou (63) 3218-7320 para as orientações cabíveis. D. 1.3. Nas cidades que possuem plantões de óbitos da prefeitura e cobertura do SVO definida pela CIB, os médicos dos Plantões de Óbitos de Palmas - POP's poderão entrar em contato com Sistema de Verificação de Óbito - SVO para encaminhamento de casos de óbitos naturais mal definidos após a identificação, encaminhamento médico e autorização da família.

D. 1.4. Caso o Sistema de Verificação de Óbito - SVO detecte suspeita ou evidências de morte violenta, ou cadáver em estado avançado de decomposição (enfisematoso com larvas, fase coliquativa e esqueletização) deverá entrar em contato com o médico do IML, se a morte ocorreu na capital ou com a Delegacia da localidade do óbito, caso a morte tenha se dado no interior, que requisitará exame necroscópico e a transferência do corpo pelo IML, além de informar os atos atentatórios/executórios.

D. 1.5. Os formulários para encaminhamento de óbitos naturais mal definidos ao - Sistema de Verificação de Óbito - SVO, estão disponíveis no link: <https://central3.to.gov.br/arquivo/254474/>.

D. 1.6. Nas localidades sem Serviço de Verificação de Óbito - SVO ou referência de Serviço de Verificação de Óbito definida pela CIB, cabe ao médico da Unidade de Saúde ou a mais próxima verificar a realidade da morte, identificar o falecido e emitir a DO, nos casos de óbitos de paciente em tratamento sob regime domiciliar, podendo registrar "morte com causa indeterminada" quando os registros em prontuários ou fichas médicas não ofereçam elementos para correlacionar o óbito com o quadro clínico concernente ao acompanhamento que fazia, conforme Portaria MS 116/2009.

D. 1.7. Caso a família não autorize o encaminhamento do cadáver para o Sistema de Verificação de Óbito, o médico do Hospital Geral de Palmas deverá providenciar o preenchimento e emissão da Declaração de óbito - D.O.

D. 2. Havendo SUSPEITA OU EVIDÊNCIA de óbito por causa externa a autoridade policial e/ou médica deverá:

D. 2.1. Entrar em contato com a Central de atendimento da polícia civil/Delegacia da localidade do óbito, nas localidades onde houver, para que se proceda à requisição do exame necroscópico e a transferência do corpo pelo IML, após a liberação do corpo pelo perito criminal de local.

D. 2.2. Se a morte tida como suspeita ou violenta for definida como natural, pelo perito médico legista do Instituto de Medicina Legal, este poderá encaminhar o cadáver ao Serviço de Verificação de Óbito, com Guia de Encaminhamento/transferência devidamente preenchida e cópia da requisição proveniente da Delegacia que requisitou exame ao Instituto de Medicina Legal, salvo se o estado de decomposição do corpo inviabilizar os exames pelo Serviço de Verificação de Óbito.

D. 3. Cadáver NÃO identificado e/ou NÃO reclamado aportou sem vida ou que faleceu ao receber os primeiros socorros da unidade nosocomial ou em atendimento por unidade móvel de urgência, COM suspeita ou evidência de morte violenta, o MÉDICO assistente ou substituto, além de realizar exame físico no cadáver, deverá:

D. 3.1. Preencher a Guia de Encaminhamento para o Instituto de Medicina Legal - IML, enquanto o serviço social e/ou admissão e alta do hospital informará a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para o exame necroscópico e a remoção do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

D. 3.2. O IML providenciará para que seja realizada a identificação humana por todos os meios possíveis e procederá à realização da necropsia.

D. 3.3. Ficam o IML e o SVO de Palmas e Araguaína obrigados a procederem com o recolhimento dos cadáveres para os óbitos destas localidades, quando assim couber.

D. 4. Pacientes que evoluem com óbito no pós-operatório.

D. 4.1. Caso NÃO suspeito de Imprudência, Negligência ou Imperícia com causa de óbito natural definida:

D. 4.2. O médico assistente ou plantonista deverá preencher a Declaração de Óbito;

D. 4.3. Caso não seja possível o esclarecimento da causa natural do óbito, encaminhar o cadáver para Sistema de Verificação de Óbito - SVO, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida e autorização familiar;

D. 4.4. Caso o Sistema de Verificação de Óbito detecte suspeita ou evidências de morte violenta, de Imprudência, Negligência ou Imperícia deverá informar ao médico do Instituto de Medicina Legal, que orientará a recepção para informar à família que se dirija a Central de Atendimento da Polícia Civil para realização do Boletim de ocorrência e a autoridade policial providenciará a requisição para exame necroscópico e a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

D. 4.5. Caso SUSPEITO de imprudência, negligência ou imperícia médico hospitalar:

D. 4.6. A família deverá informar a Central de Atendimento da Polícia Civil, a qual providenciará a requisição para exame necroscópico e a transferência do corpo pelo Instituto de Medicina Legal.

D. 5. Cadáver identificado com causa de óbito natural definida, a emissão da declaração de óbito deverá ser realizada pelo médico assistente ou substituto da unidade nosocomial, de acordo com a Portaria nº 116, de fevereiro de 2009, seção 4.

E - ÓBITO EM VIA PÚBLICA

E. 1. Os casos de óbitos IDENTIFICADOS ou não, nas localidades onde tem IML/SVO (Palmas e Araguaína) os cadáveres serão encaminhados ao Instituto de Medicina Legal, independente da causa de óbito presumida pelo médico assistente que constatou o óbito no local.

E. 1.1. Se a morte tida como suspeita ou violenta for definida como natural pelo IML, este poderá encaminhar o cadáver ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO, com a Guia de Encaminhamento devidamente preenchida e cópia da requisição proveniente da Delegacia que requisitou exame ao Instituto de Medicina Legal, salvo se o estado de decomposição do corpo inviabilizar os exames pelo Serviço de Verificação de Óbito - SVO.

E. 1.2. Define-se como caso de óbito em via pública, óbitos que ocorrem em qualquer ambiente fora do domicílio ou fora de unidade nosocomial (unidades básicas de saúde, hospitais particulares, de pequeno porte, clínicas etc.).

F - MORTE DO FETO

F. 1. Nos óbitos fetais, os médicos que prestaram assistência à mãe ficam obrigados a fornecer a Declaração de Óbito - D.O. quando a gestação tiver duração igual ou superior a 20 (vinte) semanas, ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas, e/ou estatura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros, conforme Portaria MS 116/2009.

F. 2. Nos óbitos não fetais, de crianças que morreram pouco tempo após o nascimento, os médicos que prestaram assistência à mãe ou à criança, ou seus substitutos, ficam obrigados a fornecer a Declaração de Óbito - D.O independente da duração da gestação, peso corporal ou estatura do recém-nascido, devendo ser assegurada neste caso também a emissão da Declaração de Nascidos Vivos pelo médico presente ou pelos demais profissionais de saúde, conforme Portaria MS 116/2009.

G - DISPOSIÇÕES GERAIS

G. 1. Se a morte ocorrer no local dos atos atentatórios/executórios, o policial deverá informar a delegacia local responsável pela investigação.

G. 2. Se o fato ocorreu em cidade do interior, mas a vítima vem a falecer em Palmas, o hospital/unidade de saúde deverá acionar a Central de Atendimento da Polícia Civil, que requisitará o exame necroscópico e a remoção do corpo pelo IML, além de informar os atos atentatórios.

G. 3. Se o fato ocorreu em cidade do interior, mas a vítima vem a falecer em Hospital de Referência, o hospital/unidade de saúde deverá acionar a Central de Atendimento da Polícia Civil/Delegacia da Polícia Civil, para que recolham os projéteis e as devidas informações médicas sobre os corpos estranhos encontrados no cadáver.

G. 4. Os projéteis extraídos das vítimas serão coletados e acondicionados em embalagens lacradas, separadas e identificadas (data, hora, nome e local da extração), informando-se ao IML para que este designe servidor apto a recolhê-los em hospital de Referência.

G. 5. O médico assistente ou plantonista, no ambiente hospitalar/unidade de saúde onde ocorreu o óbito, deverá informar, no prontuário médico, dados sobre a retirada de corpos estranhos, quantidade e localização destes no cadáver, indicando se possível qual o projétil ocasionou o óbito e disponibilizar uma cópia do prontuário para o IML.

G. 6. Caso o médico legista, ao realizar a necropsia, detecte a possível existência de projéteis de arma de fogo alojados no interior do corpo da vítima e haja dificuldade de encontrá-los, poderá consultar a Direção do HGP ou Hospital de Referência sobre a possibilidade de se fazer um exame de Raios X, desde que o estágio de decomposição do mesmo assim o permita.

G. 7. O médico, ao encaminhar o cadáver para outro órgão, deverá fundamentar o relatório com o máximo de informações possíveis.

G. 8. Nas mortes por causas externas em localidade sem IML de referência ou equivalente, a Declaração de Óbito - D.O deverá ser emitida por qualquer médico da localidade, ou outro profissional investido pela autoridade judicial ou policial na função de perito legista eventual (*ad hoc*), qualquer que tenha sido o tempo decorrido entre o evento violento e a morte propriamente, conforme Portaria MS 116/2009.

G. 8.1. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante, conforme preceitua o art. 162 parágrafo único do Código de Processo Penal. Nesses casos, poderá a autoridade policial requisitar Perícia *Ad hoc*.

G. 9. Nos óbitos naturais ocorridos em localidades sem médico, a emissão das 3 (três) vias da Declaração de Óbito - D.O. deverá ser solicitada ao Cartório do Registro Civil de referência, pelo responsável do falecido, acompanhado de 2 (duas) testemunhas, em conformidade com os fluxos acordados com as corregedorias de Justiça local, conforme Portaria MS 116/2009.

G. 10. As Secretarias Municipais de Saúde deverão indicar o médico que emitirá a Declaração de Óbito - D.O., de acordo com o preconizado acima, caso restem dúvidas sobre a atribuição, conforme Portaria MS 116/2009.

G. 11. As Secretarias Municipais de Saúde deverão utilizar-se dos meios disponíveis na busca ativa de casos não notificados ao SIM, conforme Portaria MS 116/2009.

GEORGIANA FERREIRA RAMOS
Perita Oficial Odontologista
Diretora do IML/TO
Matrícula: 872882-2

ARTHUR ALVES BORGES DE
CARVALHO
Médico Patologista
Responsável Técnico SVO/TO
Matrícula: 719289-2

PORTARIA SSP Nº 392, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a administração pública, deve buscar sempre a eficiência, eficácia e a continuidade do serviço público;

Considerando o art. 18, IV, alínea "d", do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública (Decreto nº 5.979/2019), determina que a Gerência de Gestão de Pessoas deverá consolidar e publicar o plano anual de férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, até o final do mês de outubro de cada ano;

Considerando que a confecção do plano anual de férias propicia à administração, aos administrados e à sociedade uma gestão mais eficiente e eficaz, na medida em que otimizará a prestação do serviço público, contribuindo para o planejamento pessoal dos servidores, bem como para o planejamento e controle financeiro do Estado, mantendo a continuidade dos serviços;

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/GASEC/Nº 054/2016 - (SGD nº 2016/23009/26795), encaminhou diversas orientações e esclarecimentos sobre o procedimento de férias, segundo os quais: "(...)Conforme preceitua o art. 83 Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, os servidores deste Poder Executivo fazem jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço. Assim, é de interesse da Administração Pública que o seu pessoal possa gozar deste direito sem que seja acumulado, haja vista que o trabalho em excesso por parte dos servidores, ao invés de benesses, pode acarretar em prejuízos à administração e ao próprio servidor. Outrossim, a Lei nº 1.818/2007 disciplina, em seu artigo 86, a possibilidade de suspensão e interrupção de férias, elencando os casos específicos dessa possibilidade dispondo, ainda, em seu art. 87, o prazo prescricional sobre direito de férias vencidas e não usufruídas, acrescido de 05 (cinco) anos de prescrição administrativa, estabelecendo em seu parágrafo primeiro que sobre as férias suspensas não se opera a prescrição. (...) determino, ainda, que os requerimentos de férias sejam analisados com acurado zelo, devendo ser observado, para todos os efeitos, o limite máximo de 02 (dois) períodos acumulados, recomendando o indeferimento das cartas de férias cujos pedidos ultrapassem tal demarcação, impelindo os servidores a fruírem o direito na correta ocasião, priorizando o usufruto das férias referente ao período aquisitivo mais antigo não usufruído.";

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/ Nº 84/DGF/GABSEC/SECAD - (SGD nº 2015/23009/29335), encaminhou outras orientações e esclarecimentos sobre o procedimento de férias, segundo os quais: "(...) as férias anuais remuneradas servem para descanso e reparação física e mental do servidor/ empregado. Sua finalidade é pautada na reestruturação do organismo após um período em que foram despendidas energias para o exercício da atividade laboral. (...) poderá ser parcelado em duas etapas, observando o interesse da Administração Pública, desde que assim seja requerido pelo servidor, sendo que, em caso de parcelamento, o servidor recebe o valor da complementação remuneratória de férias quando da utilização de sua primeira etapa. Não obstante a possibilidade de fracionamento das férias, importa observar que o período remanescente deverá ser gozado de uma só vez, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública.(...) em consonância com a finalidade resguardada a partir da aquisição do correspondente direito, convencionou-se que o período mínimo a ser concedido para o gozo das férias é de 05 (cinco) dias, sendo que eventuais formulários que apresentem lapsos inferiores ao convencionado serão de pronto indeferidos.";

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/GASEC/Nº 62/2016 - (2016/23009/30567), encaminhou diversos esclarecimentos referentes aos institutos da suspensão e interrupção de férias, segundo os quais: "(...) Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a qual dispõe no artigo 83 que o servidor faz jus a 30 dias de férias para cada período aquisitivo de 12 meses de efetivo exercício, traz, ainda, em seu artigo 86, a permissiva para efetivação dos institutos de suspensão e interrupção das férias, desde que a situação fática ensejadora enquadre-se a uma das condições exaustivas ali postas, quais sejam, por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade. Importa esclarecer que muito embora estejam insertos na mesma disposição legal, suspensão e interrupção não se confundem, conferindo causas distintas à sua utilização. O instituto da suspensão restará caracterizado quando o impedimento de gozo das férias ocorrer antes de iniciar a fruição das férias e sempre será relativo à integralidade do período intencionado, inexistindo a hipótese de suspensão parcial. A interrupção das férias, por sua vez, se verifica quando o impedimento ao gozo se verificar após o início da fruição das férias, resguardando para futura ocasião o usufruto do saldo remanescente, que deverá ser gozado em uma única parcela, resguardando o interesse e as necessidades da Administração Pública. Em suma, para que se configure a interrupção exige-se que o servidor já tenha gozado, no mínimo, 01 (um) dia do período intencionado. Assim, a partir de interpretação semântica da legislação em análise, tem-se que a suspensão abrange a totalidade do período de gozo das férias e a interrupção ocorre sempre de forma parcial.";

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 77/2018/GASEC - (SGD nº 2018/23009/070852), informou sobre a padronização dos procedimentos do Poder Executivo Estadual em relação à concessão de férias aos servidores deste Estado que se encontrem afastados de suas funções por motivo de Licença para Desempenho de Mandato Classista, Licença Médica e Maternidade e/ou Licença para Estudos no País ou Exterior, segundo a qual: "(...) a estes servidores serão implantadas regras simétricas àquelas adotadas no âmbito do Poder Executivo Federal, disciplinadas por meio da Orientação Normativa nº 02, de 23 de fevereiro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para tanto, os servidores abarcados nestas circunstâncias farão jus aos períodos de férias correspondentes, as quais, se não forem programadas pelos respectivos servidores, serão registradas e pagas a cada mês de julho ou dezembro, o que primeiro vier após a conclusão do período aquisitivo, sendo vedada em qualquer caso a acumulação para o ano seguinte.";

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 04/2019/GASEC - (SGD nº 2019/23009/001776), fez esclarecimentos sobre os procedimentos de férias de servidores que se encontram cedidos a outros Órgãos ou Poderes, segundo os quais: "(...) compete ao órgão cessionário/requisitante a administração quanto a concessão de férias dos servidores bem como deliberar sobre eventuais intercorrências de suspensão e ou interrupção, evitando-se interferências dos entes envolvidos na administração funcional dos seus servidores. Logo, as informações pertinentes às férias de servidores deste Estado e que se encontram cedidos a outros órgãos ou Poderes, devem ser encaminhadas pelo órgão cessionário ao Recursos Humanos do órgão de origem apenas para fins de registros funcionais e financeiros, não cabendo aos componentes desta Unidade Federativa a edição de atos deliberatórios sobre férias de servidores que não se encontrem sob o condado desta Administração Pública.";

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO/CIRCULAR/SECAD/Nº 09/2019/GASEC - (SGD nº 2019/23009/006246), fez recomendações sobre a suspensão de férias de servidores comissionados, segundo as quais "(...)grande parte das suspensões verificadas constata-se tratar de servidores exclusivamente comissionados ou ainda, de servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, cujas atribuições dos respectivos cargos não são correlacionadas à chefia, direção ou gerência, podendo as atividades serem desempenhadas por outros servidores, não havendo, portanto, justificativa para suspender ou interromper as respectivas férias. Recomendo, não obstante a discricionariedade de cada gestor acerca da suspensão e/ou interrupção de férias por ocasião da subsunção da circunstância, a adoção de prudentes e rigorosos critérios de admissibilidade, abstendo-se de proceder tal procedimento a servidores exclusivamente comissionados ou de efetivo no exercício de cargo em comissão e, a estes, somente em casos estritamente necessários. Outrossim, imperioso ressaltar que aos servidores contratados temporariamente é vedada a suspensão e interrupção de férias, bem como designá-los atribuições diversas para as quais foram contratados, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 3, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.291, em seu artigo 2º, §1º, *in fine* e inciso III do artigo 4º, respectivamente.";

Considerando que em caso de superveniência de licença médica a ser lançada em período concomitante àquele de férias já programadas, quando a data de início da licença médica é anterior à data do início do gozo do período de férias, não deve ser procedida a suspensão das férias. Nesta hipótese, o período já cadastrado deve ser reprogramado para que o gozo das férias seja iniciado ao final do período de licença médica;

Considerando que o art. 86, da Lei nº 1818/07 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, dispõe que as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado e o restante do período interrompido deve ser gozado de uma só vez, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública;

Considerando que de igual forma dispõe o art. 58, da Lei nº 3.461/19 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, prevê que as férias somente podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o Tribunal do Júri, Serviço Militar Obrigatório ou Eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo obrigatória a publicação do ato em Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o art. 4º, *caput* e §1º, da Lei nº 3.461/19, dispõe que a hierarquia tem como base a ordenação da autoridade, nos diferentes níveis que compõem a Polícia Civil, entendendo-se que a classe superior tem precedência hierárquica sobre a classe inferior e, entre policiais da mesma categoria, o mais antigo precede o mais moderno e que a hierarquia da função prevalece sobre a hierarquia do cargo;

Considerando que após a regulamentação do Plano Anual de Férias, através da PORTARIA SSP Nº 1014, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5461, de 11 de outubro de 2019, foram identificadas algumas falhas de procedimentos no envio das informações;

Considerando a orientação da Secretaria da Administração (OFÍCIO CIRCULAR/ SECAD/GABSEC/Nº 51/2020 - SGD Nº 2020/23009/28536) quanto à observância dos prazos para inclusão de informações que geram reflexo na folha de pagamento, visto que durante o ano de 2020, muitos foram os pedidos de alteração de datas de gozo quando já havia sido a mesma encaminhada para SECAD, exigindo alterações de última hora;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o planejamento anual de férias 2020 seja feito de modo que os serviços administrativos e operacionais mantenham sua continuidade, regularidade e a efetividade.

Art. 2º Determinar que aquele que estiver em cargo de chefia e seu substituto legal não poderão gozar férias no mesmo período.

Art. 3º Determinar que o quantitativo de policiais civis e de servidores administrativos em férias no mesmo período não poderá exceder 15 % (quinze por cento) do efetivo total, respeitando sempre que possível a mesma proporção em cada unidade/setor.

Art. 4º Determinar que todas as chefias dos setores e unidades da Secretaria da Segurança Pública, observem a cadeia hierárquica, relativamente aos procedimentos prévios que subsidiarão a consolidação do Plano Anual de Férias, mediante o preenchimento da planilha anexa, sua subscrição e sucessivo encaminhamento às respectivas chefias imediatas (Delegacias Regionais, DPC/DPI/DG/SE...), por meio eletrônico, após a devida análise das opções de férias dos servidores/policiais, de acordo com as normas aplicáveis, a conveniência e a oportunidade da Administração, objetivando garantir, no âmbito de suas respectivas competências a continuidade dos serviços (policiais e administrativos).

Art. 5º Determinar que cada grau hierárquico, dentro da sua competência, proceda à análise do plano setorial de férias, observadas as disposições dos artigos anteriores, e, caso necessário, efetue a retificação/adequação e consolidação, antes do envio ao nível hierárquico subsequente.

Art. 6º Determinar que nos casos de superveniência de licença médica a ser lançada em período concomitante àquele de férias já programadas não deve ser procedida a suspensão das férias. Nesta hipótese, o período já cadastrado deve ser reprogramado para que o gozo das férias seja iniciado ao final do período de licença médica.

Art. 7º Determinar, considerando o elevado número de servidores com férias acumuladas, que estas sejam marcadas para gozo cumulativamente com as férias programadas no plano anual, desde que haja concordância da chefia e que não prejudique o bom andamento e a eficiência das atividades policiais, visando evitar desequilíbrio financeiro aos cofres públicos.

Art. 8º Quando a opção se referir a férias acumuladas e estas recaírem no mesmo mês que a opção do servidor que não tenha férias acumuladas, prevalecerá a opção deste, devendo o que tem acumuladas optar por outro mês.

Art. 9º Caberá as respectivas chefias verificar junto à Gerência de Gestão de Pessoas os servidores que lhe são subordinados que possuem férias acumuladas (suspensas/interrumpidas ou sem agendamento) e promover, em conjunto com os mesmos, o devido planejamento de gozo destas para o ano de 2021, sem prejuízo das regulamentares do plano de 2020.

Art. 10. Determinar que o plano anual de férias 2020 seja encaminhado através do preenchimento da planilha anexa e enviada para o e-mail: assessoriasecretario@ssp.to.gov.br, contato: (63) 3218-1802, até o dia 1º/10/2020.

Art. 11. Determinar que os pedidos de suspensão e interrupção de férias sejam excepcionais, devidamente justificados e com a comprovação do efetivo prejuízo aos serviços policiais (necessidade do serviço) e, ainda, quando não tenha possibilidade de ser solucionado de outra forma, tendo em vista a finalidade primordial das férias anuais remuneradas de promover descanso e reparação física e mental ao servidor, bem como que pedidos constantes de suspensão de férias de forma aleatória e desordenada podem caracterizar a falta de planejamento do gestor.

Art. 12. Estabelecer que, havendo necessidade devidamente comprovada e respeitadas as condições estabelecidas, poderá ser procedida a alteração do período de gozo das férias agendadas no plano anual, desde que não tragam prejuízo para o serviço e que sejam solicitadas antes da publicação da lista mensal dos servidores que entrarão em gozo de férias no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Interno da SSP/TO;

Art. 13. Determinar que nos casos de remoção ou cessão do servidor para nova unidade, após a consolidação do plano de férias, seja incluída na proposta de remoção ou cessão o período de gozo de férias do servidor para que a chefia que irá receber o servidor possa, se necessário, adotar em tempo hábil, eventuais alterações no plano de férias considerando à situação da unidade recebedora;

Art. 14. Determinar que as solicitações de alteração, readequação por remoção ou cessão, da data de fruição do período de férias dos servidores deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva, que se manifestará antes do seu encaminhamento para a Superintendência de Administração e Finanças/Gerência de Gestão de Pessoas;

Art. 15. Determinar que sejam indeferidas de plano as solicitações de alteração que não atendam aos termos desta Portaria, ao interesse público e à conveniência da administração.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 392, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Mat.	NOME	Período aquisitivo	Início Período 01	Fim Período 01	Dias	Início Período 02	Fim Período 02	Dias	Total de Dias	Sub.	Lotação	Município	Substituto automático
		2020/2021											
		2020/2021											
		2020/2021											

1. Os campos das colunas "F", "T" e "J", contém fórmulas. (Solicitar envio da planilha em formato Excel através do e-mail: assessoriasecretario@ssp.to.gov.br)

2. Servidor, para cada período aquisitivo, lançar uma linha, quantas se fizerem necessárias.

3. Quando enviar a planilha, não precisa enviar estas observações.

4. No campo "matricula" utilizar a nova, adotada a partir de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 2017/3100/02272
 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica
 COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Araguatins-TO
 OBJETO: O objeto desse Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica é a inclusão do 1º Núcleo Regional de Medicina Legal de Araguatins, no fortalecimento das ações visando à melhoria na prestação de serviços à população e no atendimento dos vulneráveis no Município de Araguatins/TO, e a alteração da cláusula da vigência do Acordo.
 VIGÊNCIA: Será estendida para 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020
 SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Cláudio Carneiro Santana - Prefeito Municipal de Araguatins-TO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 041/SPC, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 4 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO ser de competência do Superintendente da Polícia Científica a remoção de perito oficial, papiloscopista e agente de necrotomia, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra no âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica; ou a requerimento do interessado, de uma unidade administrativa para outra, ainda que fora do âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica, conforme previsão constante no inciso IX, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019),

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade da administração, JOEL OLIVEIRA BARBOSA, Perito Oficial - Área 9, número funcional 48802-3, da Superintendência da Polícia Científica para o Núcleo Especializado de Crimes de Trânsito - Palmas, com efeito retroativo ao dia 18/07/2020.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA Nº 042/SPC, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 4 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO ser de competência do Superintendente da Polícia Científica a remoção de perito oficial, papiloscopista e agente de necrotomia, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra no âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica; ou a requerimento do interessado, de uma unidade administrativa para outra, ainda que fora do âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica, conforme previsão constante no inciso IX, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019),

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade da administração, JAMAYLE SILVA TELES, Perito Oficial - Área 15, número funcional 11590246-1, do Núcleo Especializado de Análises Forenses - Palmas para a Superintendência da Polícia Científica, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação desta Portaria.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2020.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Superintendente da Polícia Científica

ADAPEC

PORTARIA Nº 172, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA GOMES DA SILVA, CPF nº 009833193-08, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 1277847-1, da Unidade Seccional Axixá do Tocantins, para a Gerência de Inspeção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 25/2019.
 PROCESSO: Nº 2019.34530.000062.
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPE/TO.
 LOCADORA: MARIA SOUZA BARROS.
 OBJETO: Prorrogar locação do imóvel urbano localizado à Avenida Bernardo Sayão, nº 538, Centro, Fátima - TO.
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais, total anual de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.
 FONTE: 0240666666.
 VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.
 PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
 MARIA SOUZA BARROS.
 Proprietário do imóvel urbano.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 27/2016.
 PROCESSO: Nº 2016.34430.002830
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 LOCADORA: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) mensais. Total de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.3453.20.122.1148.4080
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
 FONTE: 0240.
 VIGÊNCIA: 01/08/2020 até 31/07/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020
 SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO.
 Proprietária do imóvel urbano.

ADETUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das sessões e reuniões virtuais dos órgãos que compõe a Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, em razão da Pandemia ou qualquer outra situação que não seja possível a realização por meio da presença física no mesmo local, especialmente no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019,

Considerando a necessidade de unir-se aos esforços de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19), e a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais de órgãos deliberativos e consultivos vinculados a esta Unidade durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública,

Considerando que o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) impõe à Administração Pública o dever de buscar a simplificação, a agilidade e a economicidade de seus processos decisórios,

Considerando que o Ministério da Saúde divulgou recentes recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações, a Lei Nacional da Quarentena (Lei nº 13.979/2020) que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, inaugurando um cenário de normas, portarias e dezenas de decretos por todo o território nacional,

Considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências, especialmente o disposto no art. 4º, inciso II, que veda a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, em que ocorra a aglomeração de pessoa

Considerando o Decreto nº 6.086, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades educacionais e a determinação de trabalho remoto, na forma que especifica, e adota outras providências,

R E S O L V E:

DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

Art. 1º Instituir o Sistema de Sessões e Reuniões Remotas no âmbito da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, para:

I - o Fórum Estadual de Turismo - FOESTUR;

II - o Conselho de Políticas Culturais - CPC/TO;

III - demais reuniões, grupos e trabalho, comissões, câmara temáticas e unidades colegiadas instituídas por esta Agência.

CAPÍTULO I DAS SESSÕES VIRTUAIS

Art. 2º O Sistema consiste na adoção de solução tecnológica que possibilite, por meio virtual, a reunião, discussão e votação das matérias de competência dos órgãos colegiados vinculados à ADETUC, que deverá ser utilizado por ocasião de situações de decretação de força maior, quais sejam, calamidade pública, guerra, pandemia ou qualquer outra situação que não seja possível a realização da sessão e reunião por meio da presença física no mesmo local, especialmente no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

§1º O Sistema funcionará em plataforma que permita o debate e deliberação das matérias, obrigatoriamente abertas e nominais, com acesso a vídeo e áudio, entre os participantes da sessão ou reunião, com os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataforma de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - permitir o acesso simultâneo do número de integrantes da sessão ou reunião;

III - permitir a gravação dos debates e a exportação segura do resultado das votações;

IV - possibilitar a concessão da palavra e o seu controle pelo Presidente/Coordenador da sessão ou reunião;

V - permitir que os participantes da sessão ou reunião possam pedir o uso da palavra ao Presidente/Coordenador;

VI - permitir a votação aberta e nominal pelos participantes da sessão ou reunião;

§2º Fica a cargo do Setor de Tecnologia da Informação a definição da plataforma padrão a ser utilizada.

§3º A ata e documentos advindos da sessão ou reunião serão assinados digitalmente pelo (s) responsável (is) para tanto, de acordo com o disposto no regimento interno do respectivo colegiado, através de PDF.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES E REUNIÕES

Art. 3º Os órgãos colegiados adotarão procedimentos idênticos aos das sessões e reuniões presenciais, observando-se o disposto na legislação vigente, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I - convocação de membros para as sessões e reuniões;

II - publicação e comunicação de atos processuais;

III - elaboração de certidões e atas das sessões e reuniões;

IV - publicação de documentos;

V - movimentação processual;

VI - garantia aos interessados de manifestação oral, nas sessões e reuniões, na forma regimental.

Parágrafo único. Considerar-se-ão presentes à sessão ou reunião aqueles que acessarem o ambiente virtual disponibilizado, no horário de sua realização, independentemente de outra forma de registro.

Seção I Segurança

Art. 4º Compete ao serviço de apoio da sessão ou reunião organizar as salas virtuais, estando sob sua responsabilidade, entre outros aspectos necessários à sua gestão:

I - autorizar o ingresso, na sala virtual onde será realizada a sessão ou reunião, de todos os membros e colaboradores necessários ao seu pleno funcionamento;

II - coordenar a participação de terceiros na sessão ou reunião, autorizando o ingresso à sala virtual, conforme necessidade de acompanhamento da sessão ou reunião, dela removendo-os tão logo concluída a deliberação;

III - gerenciar o funcionamento do microfone dos participantes e colaboradores.

§1º O Secretário da sessão ou reunião poderá, sob sua supervisão, delegar total ou parcialmente as atribuições descritas no *caput*.

§2º O Setor de Tecnologia da Informação manterá equipe de suporte monitorando as sessões e reuniões virtuais, com a finalidade de garantir a efetiva utilização da ferramenta de comunicação e prestar eventual suporte técnico.

Art. 5º No horário designado para o início da sessão ou reunião, o serviço de apoio confirmará a conexão de todos os membros e colaboradores responsáveis por sua realização à plataforma virtual e informará a circunstância ao Presidente/Coordenador do respectivo órgão, que declarará aberta a sessão ou reunião e a conduzirá, observando os procedimentos legais e regimentais aplicáveis às sessões e reuniões presenciais.

§1º Somente terá direito ao voto o membro participante da sessão ou reunião que estiver *on-line* no momento da votação.

§2º para fins de validação do voto, é obrigação do participante, no momento do voto, posicionar seu rosto em frente à câmera frontal do dispositivo.

§3º Está mantida a necessidade de traje formal para todos os participantes da sessão ou reunião.

Seção II Responsabilidade Das Partes

Art. 6º É de responsabilidade dos integrantes dos colegiados e interessados a adoção das providências para atendimento aos requisitos mínimos de acesso às ferramentas virtuais para realização da videoconferência, tais como:

I - conexão de internet de boa qualidade, não se recomendando o uso de dados móveis do smartphone ou dispositivo semelhante;

II - equipamento que permita o acesso à ferramenta disponibilizada (computador, notebook, tablets, celulares e semelhantes);

III - equipamento de imagem (webcam, câmera de dispositivos móveis e semelhantes);

IV - fones de ouvido com microfone, preferencialmente.

Art. 7º É de responsabilidade dos integrantes dos colegiados e interessados o acesso prévio aos processos que serão discutidos e deliberados, os quais estarão disponíveis no site da ADETUC, caso desejem consultá-los durante a sua participação na sessão ou reunião virtual.

Seção III Manifestação Oral

Art. 8º Nas sessões e reuniões dos colegiados, os membros e interessados poderão manifestar-se de forma oral, um por vez e seguindo a ordem de inscrição registrada pela Secretaria Executiva.

§1º Os interessados deverão manifestar previamente e por e-mail endereçado à secretaria do colegiado, disponível no site da ADETUC, até as 18 horas da véspera da sessão ou reunião, a intenção de acompanhar, nos termos da legislação vigente.

§2º Cada membro só poderá manifestar-se no tempo máximo de 3 (três) minutos, salvo o mediador/relator, que poderá dar tantas explicações quantas solicitadas.

Art. 9º Na hipótese em que, por dificuldade ou indisponibilidade tecnológica dos recursos disponibilizados, o membro do colegiado ou interessado não conseguir realizar ou completar a sua intervenção, será observado o seguinte procedimento:

I - o Presidente/Coordenador da sessão ou reunião restituirá, então, integralmente o prazo legal para a manifestação;

II - a discussão do processo será interrompida, com novo pregão ao final da sessão ou reunião;

III - excepcionalmente, o presidente da reunião deliberará pela participação do membro por meio de áudio, ou de outro meio que possibilite a participação com vistas à conclusão da reunião.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As reuniões virtuais serão suspensas imediatamente, caso verificado problema técnico que impeça a adequada realização.

§1º Se a conexão não for restabelecida no prazo de 30 (trinta) minutos, a sessão ou reunião será encerrada.

§2º As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema virtual utilizado para reunião serão preservadas.

§3º Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata ou relatórios.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente a esta normativa o regimento interno do respectivo colegiado.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

AGETO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF nº 17.684.344/0001-60, neste ato representada pela sua Presidente a Senhora Juliana Passarin, inscrita CPF sob o nº 701.995.822-20, portadora da cédula de identidade nº 4.090.956 SSP/PA, residente e domiciliada em Palmas - TO.

NOTIFICADA: ANTARYS ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.471.679/0001-90, com sede na Quadra 906 Sul, Avenida LO-23, nº 63, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada por CARLOS ALBERTO VIEIRA.

TERMO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em Direito, a NOTIFICANTE vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A NOTIFICADA através do Sistema de Compras Via Internet apresentou cotação dos produtos objeto da dispensa de licitação para aquisição de material de dispositivos de sinalização para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, sendo vencedora dos itens 1 e 2 (Cone de Sinalização Flexível em Polietileno e Super Cone Barril) do Termo de Referência nº 21/2019/DAF, SGD nº 2019/38969/01257;

Os itens e preços apresentados na Proposta Comercial foram: Item 1 - Cone de Sinalização Flexível de Polietileno, Marca Ecoplast, 100 unidades, valor unitário R\$63,39 (sessenta e três reais, trinta e nove centavos), valor total R\$ 6.339,00 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais); Item 2 - Super Cone Barril, Marca Ecoplast, 10 unidades, valor unitário R\$ 309,39 (trezentos, nove reais, trinta e nove centavos), valor total R\$ 3.093,90 (três mil, noventa e três reais, noventa centavos);

De acordo com o Item 5 do Termo de Referência nº 21/2019/DAF, "o prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho";

Esta Agência encaminhou a devida Nota de Empenho em 27 de maio de 2020, para o e-mail fornecido pela empresa, qual seja: antarysatacadista@gmail.com; a NOTIFICADA fez a devida confirmação de recebimento ("Bom dia, recebido") na mesma na resposta do e-mail enviado;

Até a presente data não houve a entrega dos produtos;

De acordo com o Item 12 do Termo de Referência nº 21/2019/DAF, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; neste caso, a Contratada, obedecido do devido processo legal e assegurada a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita a responsabilidade civil, criminal e administrativamente pelas infrações cometidas;

A NOTIFICANTE adverte à NOTIFICADA para que cumpra com as obrigações assumidas e realize, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, a entrega dos produtos discriminados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência nº 21/2019/DAF.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial, desde já agradecemos sua compreensão.

Palmas, 1º de julho de 2020.

JULIANA PASSARIN
Presidente

ATI

PORTARIA ATI Nº 49/2020/GABPRES/ATI, DE 07/08/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ROSÂNGELA JORGE MACEDO DE BARROS, CPF nº 974.670.812-00, matrícula nº 11182288-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Atendimento aos Usuários - SERVICE DESK, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular JANAYNA ALVES ROCHA, CPF nº 672.949.953-20, matrícula nº 1288270-1, no período 11 a 30 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 07/08/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000766/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
AWF3573/MA	19815124000153	AGETO	RE00326555	14/07/2020	16:40	6068-1
QKM5055/TO	14232518000165	AGETO	RE00326556	14/07/2020	21:48	5746-1
QC6338/MT	00536783000122	AGETO	RE00357263	14/07/2020	17:37	6831-1
QWB1258/TO	09146222000191	AGETO	RE00357261	14/07/2020	06:25	6840-2
QIL9265/SC	09433294000110	AGETO	RE00344371	14/07/2020	07:57	6840-2
GCV2294/SP	01937440000302	AGETO	RE00357262	14/07/2020	07:19	6068-2
AWF3573/MA	19815124000153	AGETO	RE00326554	14/07/2020	16:40	5835-0
KEG2501/MG	07708681693	AGETO	RE00357259	13/07/2020	18:15	6831-1
JUO2226/TO	18279981000113	AGETO	RE00357257	13/07/2020	17:20	6068-2
JUO2226/TO	18279981000113	AGETO	RE00357258	13/07/2020	17:20	6823-1
QUQ7889/MG	23314594003045	AGETO	RE00357254	13/07/2020	14:50	6840-1
ODR3644/SP	11813274827	AGETO	RE00357255	13/07/2020	15:10	6823-1
NKC1080/TO	09744789549	AGETO	RE00347669	13/07/2020	14:29	6564-0
ODF8336/SP	11813274827	AGETO	RE00357256	13/07/2020	15:10	6823-1
BEH8B83/PR	06281096000190	AGETO	RE00349001	13/07/2020	14:47	6823-1
PR46179/GO	03462173000110	AGETO	RE00349002	13/07/2020	17:00	6840-2
QCX3977/MT	09255903000198	AGETO	RE00346200	14/07/2020	09:10	6904-0
QWV7302/MG	07537575000197	AGETO	RE00349051	14/07/2020	10:38	6823-1
AUP5751/PR	18850621000120	AGETO	RE00349052	14/07/2020	13:13	6823-1
QTM6139/SC	27020355000107	AGETO	RE00349053	14/07/2020	16:24	6823-1
MWF9984/TO	00587777176	AGETO	RE00257971	13/07/2020	20:35	5967-0
JHH6472/MG	10761567623	DETRAN	TO00212097	14/07/2020	15:54	6580-0
NKK0627/TO	09636382115	DETRAN	TO00212091	14/07/2020	15:30	7633-1
OLF7146/TO	07974895926	AGETO	RE00355727	13/07/2020	20:12	6599-2
NWL0725/TO	94402876168	AGETO	RE00355728	13/07/2020	20:30	5010-0
PGI9292/PE	00877094497	AGETO	RE00357126	13/07/2020	19:50	6823-1
FEH4231/PA	04307495000157	AGETO	RE00357128	13/07/2020	20:20	6823-1
FEH4231/PA	04307495000157	AGETO	RE00357129	13/07/2020	20:20	6769-0
FEH4231/PA	04307495000157	AGETO	RE00357130	13/07/2020	20:20	6637-2
QCW1776/MT	32879997100	AGETO	RE00357131	13/07/2020	20:50	6823-1
QBK5525/MT	14588269000145	AGETO	RE00357132	13/07/2020	21:00	6823-1

QKI2117/TO	32806892104	AGETO	RE00357133	14/07/2020	17:46	6769-0
QKA0244/TO	79140394115	AGETO	RE00357135	14/07/2020	11:00	5053-1
PRB6163/GO	99376830172	AGETO	RE00357136	14/07/2020	11:30	6580-0
MWU7220/TO	91165520168	AGETO	RE00357138	14/07/2020	11:50	5010-0
MWU7220/TO	91165520168	AGETO	RE00357137	14/07/2020	11:50	6599-2
QKL5465/TO	06756965930	AGETO	RE00357139	14/07/2020	12:02	6599-2
QKM9078/TO	83380337900	AGETO	RE00357141	14/07/2020	17:55	7242-2
QKL5465/TO	06756965930	AGETO	RE00357140	14/07/2020	12:02	5029-2
MWU6865/TO	11555767000101	AGETO	RE00357142	14/07/2020	17:47	6769-0
OLH5060/TO	57756813120	AGETO	RE00355731	14/07/2020	11:15	6599-2
JGZ8433/DF	03729977164	AGETO	RE00262224	14/07/2020	10:45	5045-0
QKA0244/TO	79140394115	AGETO	RE00262225	14/07/2020	11:00	7242-2
QKL5584/TO	57573760159	DETRAN	TO01103041	13/07/2020	13:05	5010-0
QWA8875/TO	20880310000155	DETRAN	TO01103044	13/07/2020	13:05	6173-3
QKK4898/TO	00517561107	DETRAN	TO00320132	14/07/2020	19:13	5207-0
QKM0477/TO	74507125120	DETRAN	TO00311180	14/07/2020	17:22	5185-1
OLJ9417/TO	00944272169	DETRAN	TO00311179	14/07/2020	16:53	5185-1
OLL4074/TO	04460741369	DETRAN	TO00212093	14/07/2020	15:43	7633-1
MWO6747/TO	86833111120	DETRAN	TO00212098	14/07/2020	16:14	7633-1
QKL6372/TO	01112097147	DETRAN	TO00212099	14/07/2020	09:20	7633-2
OLM7024/TO	38846071115	DETRAN	TO02129354	14/07/2020	10:01	7633-1
MXB8941/TO	01620952106	DETRAN	TO02129357	14/07/2020	14:45	7633-1
MW4245/TO	02203042000155	DETRAN	TO02129355	14/07/2020	10:30	7633-1
OGS5560/GO	28338006149	DETRAN	TO00212088	14/07/2020	14:48	5568-0
OLHD89/TO	00704423193	DETRAN	TO02129360	14/07/2020	14:26	6050-1
MWO5674/TO	04110367182	DETRAN	TO02129361	14/07/2020	14:26	6050-1
PAF493/DF	01183019262	DETRAN	TO00212090	14/07/2020	15:25	5185-1
ETN9893/MG	50790323168	DETRAN	TO00212092	14/07/2020	15:33	5185-1
OLL4074/TO	04460741369	DETRAN	TO00212094	14/07/2020	15:43	5185-1
MVP1021/TO	70521018820	DETRAN	TO00212095	14/07/2020	15:49	5185-1
AYP4807/SP	98581791115	DETRAN	TO00212096	14/07/2020	15:51	5185-1
MWL2701/TO	92883958149	DETRAN	TO02129351	14/07/2020	09:26	5185-1
QKK1572/TO	01419973000122	DETRAN	TO02129352	14/07/2020	09:33	5185-1
OVP7659/RJ	01453406603	DETRAN	TO02129353	14/07/2020	09:28	5185-1
MW4245/TO	02203042000155	DETRAN	TO02129356	14/07/2020	10:30	5185-1
HEZ6020/TO	04034006196	DETRAN	TO02129358	14/07/2020	10:33	5185-1
PVU3118/TO	77558839149	AGETO	RE00356327	13/07/2020	16:18	7242-2
AZC2676/TO	94721483104	AGETO	RE00356328	13/07/2020	16:24	7242-2
MXE5115/TO	01768853150	AGETO	RE00356329	13/07/2020	16:35	7242-2
QKJ1100/TO	08399972134	AGETO	RE00356330	13/07/2020	16:37	7242-2
NSN8032/TO	37481070130	AGETO	RE00356331	13/07/2020	16:38	7242-2
MWC6544/TO	43054331172	AGETO	RE00357224	14/07/2020	10:20	6590-0
MWC6544/TO	43054331172	AGETO	RE00357223	14/07/2020	10:20	6599-2
JJC2360/TO	05553254000150	AGETO	RE00357221	14/07/2020	10:20	5010-0
KPH9072/RJ	05705101000181	AGETO	RE00357229	14/07/2020	11:14	5061-0
KPH9072/RJ	05705101000181	AGETO	RE00357228	14/07/2020	11:14	6599-2
KPH9072/RJ	05705101000181	AGETO	RE00357227	14/07/2020	11:14	6580-0
KPH9072/RJ	05705101000181	AGETO	RE00357226	14/07/2020	11:14	5010-0
MXG3857/TO	06865558138	DETRAN	TO0148665	14/07/2020	09:50	6556-1
MXG3857/TO	06865558138	DETRAN	TO0148666	14/07/2020	09:55	6912-0
MWZ0049/TO	30070791104	DETRAN	TO00309505	14/07/2020	11:10	5010-0
KAY8201/TO	89800301104	DETRAN	TO00293110	14/07/2020	11:20	5010-0
MWZ0049/TO	30070791104	DETRAN	TO00309506	14/07/2020	11:10	6599-2
MWM9120/TO	92072194172	DETRAN	TO0148559	13/07/2020	22:31	5010-0
MWM9120/TO	92072194172	DETRAN	TO0148560	13/07/2020	22:31	6599-2
MWM9120/TO	92072194172	DETRAN	TO0148561	13/07/2020	22:31	7048-1
HURU0177/PA	47261757187	DETRAN	TO0163658	13/07/2020	21:06	6530-0
QKH3725/TO	19347837000130	DETRAN	TO00200931	14/07/2020	08:52	7366-2
QWA0089/TO	80120091291	DETRAN	TO00201104	13/07/2020	23:50	5010-0
QKI3120/TO	03228767108	DETRAN	TO00201106	13/07/2020	23:55	5010-0
MWL6808/TO	11070002000173	AGETO	RE00355133	13/07/2020	19:00	6823-1
QDB6247/TO	01562691201	DETRAN	TO00282873	14/07/2020	16:14	5436-0
QWE3311/TO	72715804849	DETRAN	TO00282876	14/07/2020	09:20	5550-0
QK13412/TO	03806767106	DETRAN	TO00303442	14/07/2020	23:11	6599-2
QWC1A13/TO	07697662183	DETRAN	TO00306486	13/07/2020	22:50	5010-0
QWC1A13/TO	07697662183	DETRAN	TO00306487	13/07/2020	22:50	6580-0
QKL1058/RJ	02000603173	DETRAN	TO00314388	14/07/2020	06:15	5460-0
NJE5164/TO	48030767153	DETRAN	TO00314389	14/07/2020	06:10	5452-1
KFM1650/TO	81741723191	DETRAN	TO00314390	14/07/2020	06:12	5452-1
MWY6486/TO	00721058108	DETRAN	TO01418073	13/07/2020	18:29	6599-2
MWY6486/TO	00721058108	DETRAN	TO01418074	13/07/2020	18:31	5045-0
MWY6486/TO	00721058108	DETRAN	TO01418075	13/07/2020	18:32	5738-0
MWG4973/TO	03175969186	DETRAN	TO00266528	14/07/2020	16:46	5010-0
AUP5751/PR	18850621000120	AGETO	RE00344756	13/07/2020	16:12	6823-1
OBJ1667/MT	03219751000191	AGETO	RE00344757	13/07/2020	16:45	6823-1
MWU2379/TO	05615232234	DETRAN	TO00188912	14/07/2020	16:05	6912-0
KHE1785/GO	04330631148	DETRAN	TO01114653	14/07/2020	10:00	5452-1
KDP6662/TO	63343126187	DETRAN	TO01090271	14/07/2020	21:23	6599-2
OLN2713/TO	03119214183	DETRAN	TO01114598	15/07/2020	00:40	6912-0
BVQ2681/TO	88679624691	DETRAN	TO01090269	14/07/2020	08:40	6912-0
OLN2713/TO	03119214183	DETRAN	TO01114597	15/07/2020	00:40	7048-1

OLN2713/TO	03119214183	DETRAN	TO01114596	15/07/2020	00:40	5010-0
MWU2155/TO	82167532172	DETRAN	TO01114591	14/07/2020	18:04	5738-0
ETE0266/SP	06373063000170	AGETO	RE00349725	13/07/2020	14:16	6823-1
QKA7895/TO	08661981000120	AGETO	RE00349831	13/07/2020	18:30	6823-1
QKA7895/TO	08661981000120	AGETO	RE00349832	13/07/2020	18:30	6971-0
OUL6909/BA	13045987000102	AGETO	RE00359262	13/07/2020	19:02	6980-0
OUL6909/BA	13045987000102	AGETO	RE00359263	13/07/2020	19:02	6971-0
OUL6909/BA	13045987000102	AGETO	RE00359264	13/07/2020	19:02	6823-1
NPN3902/MT	00459394000140	AGETO	RE00349784	13/07/2020	21:35	6840-2
NPN3902/MT	00459394000140	AGETO	RE00349786	13/07/2020	21:35	6971-0
NPN3902/MT	00459394000140	AGETO	RE00349787	13/07/2020	21:35	6980-0
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00348487	14/07/2020	10:54	6823-1
HXX5780/CE	05867734000196	AGETO	RE00348488	14/07/2020	12:00	6823-1
QKL9210/TO	29897161000168	DETRAN	TO00197945	14/07/2020	14:05	7633-1
MWF4113/TO	92441645315	DETRAN	TO00198153	13/07/2020	16:14	5487-0
FAC3827/MA	26063867104	DETRAN	TO01114601	14/07/2020	11:00	5380-0
MWM7699/TO	00696411377	DETRAN	TO00714955	13/07/2020	21:15	6637-2
MWM7699/TO	00696411377	DETRAN	TO00714954	13/07/2020	21:15	6599-2
QKF9892/TO	05117140176	DETRAN	TO00311178	14/07/2020	17:06	6599-2
PTU1149/MA	23500018220	DETRAN	TO01114652	13/07/2020	15:30	5010-0
NHK0431/MA	01109074344	DETRAN	TO00266494	12/07/2020	15:40	6653-1
NHK0431/MA	01109074344	DETRAN	TO00266495	12/07/2020	15:40	6912-0
MWW2E94/TO	07093204000163	DETRAN	TO00309508	14/07/2020	11:45	6912-0
QWA0089/TO	80120091291	DETRAN	TO00201105	13/07/2020	23:50	7340-0
MXG5323/TO	04545238157	DETRAN	TO00191863	08/07/2020	07:00	6653-0
MWV6888/TO	04463159156	DETRAN	TO00153296	10/07/2020	22:40	5010-0
NVY4892/GO	99951428134	DETRAN	TO00153297	10/07/2020	22:45	5010-0
MWW7407/TO	89368878153	DETRAN	TO00279063	14/07/2020	12:15	5460-0
QJS3011/SC	06309794000237	DETRAN	TO00279064	14/07/2020	15:00	5452-2
NGH7147/TO	05070534190	DETRAN	TO00978030	11/07/2020	15:45	5541-1
QKB1413/TO	04102178163	DETRAN	TO00978031	11/07/2020	15:50	5541-1
EJA7153/TO	61958921149	DETRAN	TO00978032	11/07/2020	15:55	5541-1
MWX7237/TO	17837157826	DETRAN	TO00978034	11/07/2020	16:05	5541-1
OLN0712/TO	97421731172	DETRAN	TO00978035	11/07/2020	16:00	5541-1
MWV0198/TO	29784573172	DETRAN	TO00978036	11/07/2020	16:00	5541-1
MWS6219/TO	28929250106	DETRAN	TO01083331	12/07/2020	20:40	5401-0
MXD2205/TO	02687557102	DETRAN	TO00210252	12/07/2020	14:55	6599-2
MVR3985/TO	72105810144	DETRAN	TO00198098	13/07/2020	09:20	6653-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 998, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Vanda Maria Pontes Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1243/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 888, de 16 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1293, de 20 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 216/AP, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.295, de 07 de fevereiro de 2019, em relação à segurada VANDA MARIA PONTES FERREIRA, CPF nº 267.437.102-10, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor de Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.03.203230R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1029, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iragene Ibiapino Lopes Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRAGENE IBIAPINO LOPES SANTOS, CPF nº 321.120.843-72, matrícula nº 402270/3, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210130P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1030, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Marinho Francisco dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARINHO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 307.829.371-87, matrícula nº 389204/1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.639,64, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209393P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1031, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ricardo Gomes de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505/2019/GASEC, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.466, de 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 935, de 24 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1367, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1357/AP, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.457, de 07 de outubro de 2019, em relação ao segurado RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 254.889.376-68, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Técnico em Informática, com base no que consta dos autos nº 2019.04.206984R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1032, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Idenice Barbosa dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1055/2019/GASEC, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.403, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 918, de 22 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1360, de 22 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 446/AP, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.637, de 10 de junho de 2016, em relação à segurada IDENICE BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 292.138.601-10, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00243R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1033, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Antônio Everton Lima Izídio.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput*, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTÔNIO EVERTON LIMA IZÍDIO, CPF nº 463.432.293-53, matrícula nº 572023/1, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.863,13, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.746,13, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2020.03.210322P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1034, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marlúcia Rodrigues Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1144/2019/GASEC, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.413, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 918, de 22 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1360, de 24 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 790/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada MARLÚCIA RODRIGUES NUNES, CPF nº 348.949.341-91, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01161R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1035, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Sandra Sousa Saraiva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA SANDRA SOUSA SARAIVA, CPF nº 645.348.631-87, matrícula nº 789668/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209936P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1036, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Lucia Moreira Barreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1144/2019/GASEC, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.413, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 913, de 21 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1346, de 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 811/AP, de 22 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada ANA LUCIA MOREIRA BARREIRA, CPF nº 341.295.611-20, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01283R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1037, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Luzia Silva Passos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput*, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUZIA SILVA PASSOS, CPF nº 577.503.351-53, matrícula nº 1193279/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.674,42, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2020.03.210368P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1039, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Adenilza Dutra Zambrano.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §§2º, I e II e 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 36, I, "a", 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a", 38, 54, nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de abril de 2020, ao cônjuge JOÃO CARLOS CARNEIRO CHAVES ZAMBRANO, CPF nº 191.671.801-91, nascido em 09/01/1954 e ao menor sob guarda PEDRO LUCAS DUTRA ZAMBRANO SILVA, CPF nº 022.995.621-17, nascido em 22/10/2002, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ADENILZA DUTRA ZAMBRANO, CPF nº 003.107.161-95, aposentada, benefício nº 0006545, Professor Normalista, Nível II, Referência B, com carga horária de 135 horas, do Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2020.07.210654P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 3.196,68, correspondente ao valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - JOÃO CARLOS CARNEIRO CHAVES ZAMBRANO, em caráter vitalício - 50% de 22/04/2020 à 21/10/2023 e 100% a partir de 22/10/2023.

II - PEDRO LUCAS DUTRA ZAMBRANO SILVA, em caráter temporário - 50%, de 22/04/2020 à 21/10/2023.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1040, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Waldemar Alves Maciel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, III; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de março de 2020, à companheira FRANCISCA TAVARES MIRANDA, CPF nº 263.599.791-87, nascida em 12/02/1947, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado WALDEMAR ALVES MACIEL, CPF nº 069.610.101-72, benefício nº 0002709, aposentado no cargo de Professor Assistente A, Nível I, Referência A, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2020.07.210275P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, a ser pago na ordem de R\$ 1.027,81, devendo ser complementado o montante de R\$ 17,19, para alcançar o valor do salário mínimo vigente à época, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.045,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1043, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sônia Maria Dias Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SÔNIA MARIA DIAS PEREIRA, CPF nº 604.949.051-15, matrícula nº 730856/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209952P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1044, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Adauto Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de março de 2020, ao cônjuge ELENICE FIGUEIRAS SILVA, CPF nº 266.956.001-63, nascido em 25/08/1961, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ADAUTO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 243.416.811-68, Matrícula nº 309622/3, Técnico em Classificação de Produtos Vegetais, Padrão V, Referência I, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.210318P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% do valor do vencimento percebido pela ex-segurada na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.852,70.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1045, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Furtado de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1186/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.423, de 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 899, de 20 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1334, de 22 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 674/AP, de 19 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.486, de 27 de outubro de 2015, em relação à segurada MARIA FURTADO DE OLIVEIRA, CPF nº 309.490.411-49, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00213R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de outubro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1046, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lúcia Amorim dos Santos Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1055/2019/GASEC, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.403, de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 914, de 21 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1348, de 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 679/AP, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação à segurada MARIA LÚCIA AMORIM DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 387.162.081-53, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01421R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1047, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Doralice Alves Marciel Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1144/2019/GASEC, de 1º de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.413, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 917, de 22 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1361, de 24 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 444/AP, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.637, de 10 de junho de 2016, em relação à segurada DORALICE ALVES MARCIEL CARVALHO, CPF nº 261.213.011-04, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00245R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1048, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Suely Rodrigues da Cruz Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1155/2019/GASEC, de 06 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.415, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 903, de 20 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1331, de 22 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 860/AP, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.149, de 06 de julho de 2018, em relação à segurada SUELY RODRIGUES DA CRUZ SANTOS, CPF nº 394.852.261-87, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.04.203711R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1049, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Helena de Sousa Facundes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1217/2019/GASEC, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.426, de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 920, de 22 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1362, de 24 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 666/AP, de 15 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.490, de 04 de novembro de 2015, em relação à segurada MARIA HELENA DE SOUSA FACUNDES, CPF nº 370.951.611-00, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00113R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1050, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Valdez Coelho Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VALDEZ COELHO CARVALHO, CPF nº 360.787.511-15, matrícula nº 453587/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209284P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1051, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Gilson Farias Maia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado GILSON FARIAS MAIA, CPF nº 413.790.471-53, matrícula nº 519185/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.210345P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1052, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Beksman Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado BEKSMAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº 575.986.301-00, matrícula nº 687069/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.209643P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1053, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Juscelino Oliveira Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JUSCELINO OLIVEIRA MENDES, CPF nº 585.464.561-00, matrícula nº 697919/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.209772P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1054, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lígia Amorim Vieira Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LÍGIA AMORIM VIEIRA SILVA, CPF nº 344.186.603-72, matrícula nº 432882/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210144P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1055, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Oliveira Gama.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ OLIVEIRA GAMA, CPF nº 311.523.411-20, matrícula nº 394352/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.209887P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1056, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fatima Coêlho de Oliveira Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FATIMA COÊLHO DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 526.449.521-15, matrícula nº 635343/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210126P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1058, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Wilton Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado WILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 530.159.161-49, matrícula nº 645750/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.209969P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.209326P
INTERESSADO: JOAQUIM JUNIOR DE PAULA MARTINS
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 899/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base no item 4, 4.1, II, f, da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019 que trata do Manual de Normas Processuais no âmbito deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o requerimento de fl. 02.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias a contar da data da intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.1086.1105903PA
INTERESSADO: ALAIRTON GONÇALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: CONSULTA JURÍDICA

DESPACHO Nº 993/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 351/2020, de 12 de março de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 549/2020, do Procurador-Geral do Estado, (fls. 38/41), resolve:

I - INDEFERIR o pedido formulado pelo interessado.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.1206310PA
INTERESSADO: FRANCISCO ROCHA DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1210/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 469/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 686/2020 (fls. 39/46), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.1105856PA
 INTERESSADO: LUIZALDO RABELO MAIA
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1211/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 470/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 688/2020 (fls. 40/47), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PROCESSO Nº: 2020.1069.200932PA
 INTERESSADO: CARLOS LUIZ SOEIRO PAULO
 ASSUNTO: DIVERSOS

DESPACHO Nº 1951/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 840/2020, de 06 de julho de 2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1204/2020 (fls. 27/34), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido do cômputo do tempo de atividade militar nas Forças Armadas como tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

**EXTRATO DO QUINTO TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016**

Autos do Processo nº: 2016/24830/000031
 Contrato: 010/2016
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
 Contratada: JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
 Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses; formalizar repactuação de valor referente ao ano de 2020.
 Valor Estimado: R\$ 307.597,08 (trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)
 Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
 Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
 Elemento de despesa: 33.90.37
 Fonte Recurso: 0241444444
 Vigência: 20 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021
 Assinatura: 06/08/2020
 Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
 Vanusa Ribeiro de Souza Costa - Representante da Contratada

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 371-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 122731, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: KAYO VINICIUS SALES PORTILHO; CPF nº 022.439.671-46, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122731-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar vegetação nativa, cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente, sendo suprimida área de preservação permanente do total de 3,18 ha. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 18 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 704-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: KAYO VINICIUS SALES PORTILHO; CPF nº 022.439.671-46, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122732-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar vegetação nativa, cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente, sendo suprimido área remanescente no total de 5,265 ha. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 18 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1251-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VASCONCELOS RODRIGUES DA SILVA; CPF nº 013.190.261-09, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127226-2018, com a descrição da seguinte conduta: realizar supressão vegetal em área remanescente de 04,57ha na fazenda mumbuca 03 sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MINORANDO-A PARA R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO TERMO DE APREENSÃO, TERMO DE INUTILIZAÇÃO E JULGAR-LHES PROCEDENTES;

C) CONDENAR O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MINORADA;

D) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA - FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de março de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3976-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCIANE CERQUEIRA RODRIGUES; CPF nº 645.234.201-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127737-2017, com a descrição da seguinte conduta: desmatar área de preservação permanente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE IMPROCEDENTE;

B) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A, DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, A, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (CANCELAMENTO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO);

C) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de abril de 2020.

MARILENE DOS SANTOS DEMENTRIO
Presidente CJAÍ - 1ª Instância

UNITINS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES AO PAM

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.124/2016, bem como pelo Decreto Estadual nº 5.759/2017:

Considerando as disposições estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público para arrecadação de doações ao programa Pátria Amada Mirim, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.650, de 24 de julho de 2020.

Considerando a necessidade de se estabelecer um prazo maior de entrega das propostas, com a finalidade de garantir a ampla participação de toda a sociedade;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Prorrogar o prazo final de entrega das propostas à data de 31/08/2020, conforme estabelecido no item 2.1 do edital de Chamamento Público para arrecadação de doações ao programa Pátria Amada Mirim.

Palmas/TO, 06 agosto de 2020.

Augusto de Rezende Campos
Reitor da UNITINS

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 19.0.000002148-5
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 VOLUNTÁRIA: Sarah Pereira da Silva.
 OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
 DATA DA RESCISÃO: 01/06/2020.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Sarah Pereira da Silva - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002411-9
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 VOLUNTÁRIO: Yan Barreto Diener.
 OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
 DATA DA RESCISÃO: 22/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Yan Barreto Diener - Voluntário.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 609, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Araguacema-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 532, de 22 de maio de 2020, publicada no DOE nº 5.609, de 26 de maio de 2020, até 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias de junho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 620, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MÔNICA PRUDENTE CANÇADO, para substituir, sem prejuízos de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe IWACE ANTÔNIO SANTANA, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública de Execuções Penais de Gurupi, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 577/2020, referente ao exercício de 2020/2, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias de junho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 739, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria no 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17, da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o Ato nº 021, de 04 de fevereiro de 2020, da lavra do Defensor Público-Geral, que instituiu o feriado de 11 de agosto, em alusão à Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil (Resolução - CSDP nº 30/2008);

Considerando a Lei municipal nº 169/2015, que institui o feriado no dia 27 de agosto em Figueirópolis, em alusão ao dia do Evangélico;

Considerando a Lei municipal nº 04/1949, que institui o feriado no dia 25 de agosto em Miracema, em alusão ao aniversário da cidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º, da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de agosto de 2020.

1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: ALINE MENDES DE QUEIROZZ
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 Plantonista: FELIPE LOPES BARBOZA CURY
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas
 Plantonista: UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaatins:

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: ALEXANDRE MOREIRA MAIA
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: JADE SOUSA MIRANDA
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: KÁTIA DANIELA NÉIA
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: MAGNUS KELLY LOURENÇO MEDEIROS
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: JOSÉ ALVES MACIEL
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 26/08/2020 às 17 horas a 28/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 24/08/2020 às 17 horas a 26/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.

7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 24/08/2020 às 17 horas a 26/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: KÊNIA MARTINS PIMENTA
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 24/08/2020 às 17 horas a 26/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
 Plantão: 31/07/2020 às 17 horas a 03/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 07/08/2020 às 17 horas a 10/08/2020 às 08 horas
 Plantão: 10/08/2020 às 17 horas a 12/08/2020 às 08 horas
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)
 Plantonista: ALEXANDRE MOREIRA MAIA
 Plantão: 14/08/2020 às 17 horas a 17/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 21/08/2020 às 17 horas a 24/08/2020 às 08 horas.
 Plantão: 28/08/2020 às 17 horas a 31/08/2020 às 08 horas.
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 748, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MÔNICA PRUDENTE CANÇADO, para substituir, sem prejuízos de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, em suas atribuições na Defensoria 14ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Gurupi, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 162/2020, referente ao exercício de 2020/1, no período de 03 a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 756, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe RUBISMARK SARAIVA MARTINS, em suas atribuições na 9ª Defensoria Pública Criminal de Araguaína - TO, em razão do gozo de férias legais concedidas por meio de Portaria nº 1579/2019, referente ao exercício 2020/1, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 769, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Araguacema até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Araguacema - TO, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 771, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Pium-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Pium-TO, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 772, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 84, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, matrícula nº 7485280, referente ao exercício 2019.2, concedidas por meio da Portaria nº 246/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.557 de 05 de março de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 773, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 84, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/10/2020 a 30/10/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, matrícula nº 7485280, referente ao exercício 2020.1, concedidas por meio da Portaria nº 247/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.557 de 05 de março de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 774, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 84, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/11/2020 a 18/12/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, matrícula nº 7485280, referente ao exercício 2020.2, concedidas por meio da Portaria nº 167/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.545 de 14 de fevereiro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/09/2021 a 05/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 775, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LUIS GUSTAVO CAUMO, matrícula nº 8787000, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.478 de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ABREULÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, Visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis, materiais e equipamentos, odontológicos e hospitalares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, Data: 20/08/2020. Horário: 08h45min.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

ARAPOEMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Arapoema, através de seu (a) Pregoeiro (a) com suas funções atribuídas por meio de Portaria, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida dos Garimpeiros, nº 1017, Centro, Arapoema - TO, CEP: 77.780-000, licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, atendendo requerimento do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação dos serviços de exames laboratoriais, *in loco*, para atender as necessidades do Fundo de Saúde de Arapoema - TO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 28/2020 - FMS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 20 de agosto de 2020 as 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário local.

Os interessados poderão obter do respectivo Edital e seus anexos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoema - TO, através de endereço eletrônico: www.arapoema.to.gov.br. Mais informações pelo telefone: (63) 3435-1792, de segunda a sexta-feira, no Horário de 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas).

Arapoema - TO, 07 de Agosto de 2020.

Terlene Guedes da Silva
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

O Município de Arapoema, através de seu (a) Pregoeiro (a) com suas funções atribuídas por meio de Decreto, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida dos Garimpeiros, nº 1017, Centro, Arapoema - TO - CEP: 77.780-000, licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, atendendo requerimento do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Arapoema - TO.

Objeto: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 27/2020. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 20 de agosto de 2020 as 11h00min (onze horas), horário local.

Os interessados poderão obter do respectivo Edital e seus anexos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoema - TO, através de endereço eletrônico: www.arapoema.to.gov.br. Mais informações pelo telefone: (63) 3435-1792, de segunda a sexta-feira, no Horário de 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas).

Arapoema - TO, 07 de Agosto de 2020.

Terlene Guedes da Silva
Pregoeira Oficial

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01 - Centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 20/08/2020, às 08h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 20/08/2020, às 10h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES, SALGADOS, PÃES E BOLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br. Mais informação através do telefone: (63) 3383-1115, e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 07 de Agosto de 2020.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2020**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 21 de agosto de 2020, às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através do telefone: (63) 3383-1115, e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 07 de Agosto de 2020.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 20/08/2020, às 13h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/DETECTIVA DOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CONVENCIONAL E "SPLIT, NAS INSTALAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através do telefone (63) 33831115, e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 07 de Agosto de 2020.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

CRIXÁS DO TOCANTINS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Crixás do Tocantins torna público a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2020 - Dia 20 de Agosto de 2020, às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, ou pelo site: <http://crixas.to.gov.br/>, das 08:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Educação de Crixás do Tocantins torna público a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2020 - Dia 20 de Agosto de 2020, às 12:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, ou pelo site: <http://crixas.to.gov.br/>, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Assistência Social de Crixás do Tocantins torna público a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2020 - Dia 20 de Agosto de 2020, às 11:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2020 - Dia 20 de Agosto de 2020 às 14:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, ou pelo site: <http://crixas.to.gov.br/>, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Saúde de Crixás do Tocantins Torna público a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2020 - Dia 20 de Agosto de 2020, às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, ou pelo site: <http://crixas.to.gov.br/>, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 132/2020 - PROC. 132/2020 - Abertura dia 20/08/2020, às 09h:00min, Prestação de Serviços por empresa especializada em serviços funerários e traslado.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 137/2020 - PROC. 137/2020 - Abertura dia 21/08/2020, às 09h:00min, visando aquisições de material de limpeza.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 135/2020 - PROC. 135/2020 - Abertura dia 24/08/2020, às 14h:00min, visando aquisições de serviços gráficos.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1143 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 139/2020 - PROC. 139/2020 Abertura dia 20/08/2020, às 14h:00min visando a aquisição de material de construção para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paranã.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 138/2020 - PROC. 138/2020. Abertura dia 21/08/2020, às 14h:00min visando a Prestação de Serviços de Lava Jato para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paranã e fundos.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 136/2020 - PROC. 136/2020. Abertura dia 24/08/2020, às 16h:00min visando Aquisições de GÁS GLP, para atender as Secretarias e Fundos da Prefeitura de Paranã do Tocantins.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1143 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins dia 07 de agosto de 2020.

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Pregoeira

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL.**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTAFÉ DOARAGUAIA-TO, CNPJ nº 25.063.918/0001-00, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental nº 6001-2020, com validade até 29/07/2021, para extração temporária de cascalho em propriedade particular localizada na Chácara Reino Encantado no PA Muricizal na Zona Rural do município. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A R Neto Nonato - ME, CNPJ 01.722.457/0001-72, comunica que requereu ao NATURATINS, a Reativação do Processo 1655-2009, com atividade de Mineração no Leito do Santa Teresa, em Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Associação de Produtores Rurais Francisco Galvão - APRORFRAG, inscrito no CNPJ Nº 05.807.166/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), para a atividade de Processamento de Pescados, Localizado na TO-030, Loteamento Santa Fé, Lote 13, município de Palmas - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CAR CENTER ÁGUA FRIA, CNPJ nº 26.798.974/0001-56, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS - a prorrogação da Licença de Instalação (LI) para a atividade de serviços automotivos, situada na Av. Castelo Branco, Qd. 23, Lt. 01 A, centro, no município de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão, CINEI GAMA DE SOUSA, CPF: 947.595.531-34 e RG: 377.389 2ª via SSP/TO, domiciliado na Rua 01, nº 53, Lote 3-A, Setor Bela Vista II, na Cidade de Pedro Afonso - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licenças Prévia (LP) para a atividade agropecuária na Parte do Lote 38, do Loteamento Barra do Soninho, Zona Rural de Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A D&A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 19.617.245/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jiomar Aparecido Lúcio Filho, CPF nº 414.605.701-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade de agricultura e pecuária de uma propriedade rural no município de Novo Acordo denominada Fazenda Sueno de Madrid. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Cristino Amorim, CPF: 082.512.231-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO E BARRO com endereço na Fazenda Ouro Bom, localizada no município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OLIVEIRALOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.336/0001-51, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP) para a atividade de Agricultura Sequeiro, localizada na Fazenda Grão Dourado 7, constituída por partes dos lotes nº 276, 276-B, 275 e 278, do Loteamento Araguacema 3ª etapa, matrículas de registro nº 3986, 3988, 2710 e 3335, localizada no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OLIVEIRALOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.336/0001-51, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Instalação (LI) para a atividade de Agricultura Sequeiro, localizada na Fazenda Grão Dourado 7, constituída por partes dos lotes nº 276, 276-B, 275 e 278, do Loteamento Araguacema 3ª etapa, matrículas de registro nº 3986, 3988, 2710 e 3335, localizada no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OLIVEIRALOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.336/0001-51, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Operação (LO) para a atividade de Agricultura Sequeiro, localizada na Fazenda Grão Dourado 7, constituída por partes dos lotes nº 276, 276-B, 275 e 278, do Loteamento Araguacema 3ª etapa, matrículas de registro nº 3986, 3988, 2710 e 3335, localizada no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pousada Rota do Sol, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.572.764/0001-17, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia-LP, a Licença de Instalação-LI e a Licença de Operação-LO, para licenciar a atividade de Lazer e Turismo, empreendimento implantado na Junção de perte remanescente do 1-E e 2-A, município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Sobrado Construção Ltda, CNPJ: 01.419.308/0001-39, situada na rua 23, nº 396, Jardim Goiás, Goiânia/GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para extração de cascalho, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida localizada no município de Carmolândia. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

A TOC CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 12.093.317/0001-07, Torna público que levará à Leilão, no dia 25 de Agosto de 2020, às 10:00h, no anexo da PIZZARIA VIA FILADÉLFIA sito à Av. Filadélfia, nº 3287, Jardim Filadélfia, Araguaína - TO. O seguinte bem: MATRÍCULA Nº 84.578, APARTAMENTO Nº 1.301, do "EDIFÍCIO TERRACOTA", com vaga vinculada, situado no 13º pavimento, lote nº 07, da quadra nº 03, à Rua Araucária, integrante do loteamento "JARDIM AMÉRICA", nesta cidade, com a área total do terreno 2.900,29m². Possui benfeitorias conforme edital.

Informações: Bonato Leilões: (63) 99989-0205.
site: www.bonatoleiloes.com.br

Araguaína - TO, 06 de Agosto de 2020.

LIVIA WANDERLEY COSTA
Diretora

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BERGAMO AGRO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.481.303/0001-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Canto denominada Santa Rita II, matrícula 5221, Zona Rural, Almas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

AGRO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS E LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ nº 08.588.839/0001-02 - NIRE: 17200286786

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Aos 30 dias do mês de julho de 2020, às 16:00 horas, na sede da sociedade, na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins à Rua Primária 3, Quadra nº 04, Módulos nº 24 a 29, nº 590, Galpão 01, Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi - PAIG, Gurupi/TO, CEP: 77.402-970. Convocação e Presença - Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. Presentes: ALEXANDRE DAWYS DE CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 3464882 SSP-MG e do CPF: 023.501.938-02, natural de Passos - MG, nascido em 23/09/1965, e domiciliado na Rua SB 34, s/n, Qd. 49, Lt. 05, Loteamento Portal do Sol II, CEP: 74.884-644, Goiânia - GO, filho de José Raymundo de Carvalho e de Maria Ivandete de Oliveira Carvalho e GINAMAR RAMOS DE CARVALHO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 2170974 SSP-GO e do CPF: 422.547.011-34, natural de Uruaçu-GO, nascida em 05/08/1967, residente e domiciliada na Rua SB 3.4 s/n, Qd. 49, Lt. 05, Loteamento Portal do Sol II, CEP: 74.884-644, Goiânia - GO, filha de Renaldino Gonçalves de Carvalho e de Audília Ramos de Carvalho. Composição da Mesa - Presidida pelo senhor ALEXANDRE DAWYS DE CARVALHO e secretariada pela senhora GINAMAR RAMOS DE CARVALHO. Ordem do Dia - Os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sem alteração do número de quotas, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passará a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084, do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição - Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. Encerramento e Aprovação da Ata - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. ALEXANDRE DAWYS DE CARVALHO - Presidente e GINAMAR RAMOS DE CARVALHO - Secretária.

Gurupi, 30 de julho de 2020.

ALEXANDRE DAWYS DE CARVALHO
Sócio Administrador (Presidente)

GINAMAR RAMOS DE CARVALHO
Sócia Administradora (Secretária)